



005140

**Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão**  
**ESTADO DO PARANÁ**



Município de Francisco Beltrão

PROTOCOLO

Processo: 5225 / 2021

Requerente: **MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE** CNPJ: 07.752.236/0004-76

Contato: **MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO  
HOSPITALARES S/A**

Telefone: **(51) 3715-1296**

Assunto: **JURIDICO - SOLICITAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: **REQUERIMENTO**

Tempo Mínimo Estimado: **1** dias.

Tempo Máximo Estimado: **20** dias.

Francisco Beltrão, 19 de Maio de 2021.

\_\_\_\_\_  
DOUGLAS GODINHO LAUTERT LEITE  
Protocolista

STP 509.2065q.rptProcessoProtocolo

03828761992, 19/05/2021 11:24:19

Anexo: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



**AO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRAO**

**Ref.:**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2020**

**ITEM OMEPRAZOL 20MG**

**MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.752.236/0004-76, com sede na Rua Itambé, nº 88, Bairro Jardim Presidente Dutra, CEP 07171-200, Guarulhos/SP, nesse ato representado por seu Procurador César Augusto Gomes Neumann, portador da carteira de identidade número 4110152107 SSP/RS, vem por meio deste, solicitar o cancelamento do **ITEM OMEPRAZOL, 20 MG** da Ata de Registro de Preços e estorno de empenhos pendentes, conforme segue.

**II. DAS RAZÕES**

Por oportuno, cumpre informar que tanto por ocasião da decisão de participar da licitação, quanto depois de adjudicado o item, a Requerente tratou de programar a demanda e certificar-se da viabilidade de fornecimento junto ao fabricante do produto para atendimento da quantidade adjudicada. Não suficiente, a Requerente sempre mantém estoques de segurança dos produtos em sua unidade, de modo que, ao tempo da realização da licitação e sua vigência sejam viáveis e garantido o fornecimento e a entrega.

No entanto, é sabido que o registro de preços gera apenas uma expectativa de aquisição de medicamentos, não sendo possível, portanto, realizar a Medilar adquirir todo o quantitativo dos itens arrematados no certame. Além do mais, não seria possível armazenar os fármacos pela questão da validade, que já é enviada pelo fabricante, no mínimo, dois meses após sua fabricação.

Ademais, é fato público e notório, verdadeiramente inegável, que a pandemia da COVID-19 impactou sobremaneira a todas as atividades desempenhadas pela sociedade humana no mundo todo, ocasionando a todas elas, sem exceção, a necessidade imperiosa e imediata de readequação, em diversos sentidos. É incontestável que a fabricação de medicamentos foi drasticamente afetada, uma vez que depende da importação de insumos, em grande parte, da China e da Índia. Outrossim, o transporte também sofreu intercorrências, ocasionando atrasos, tanto na logística entre Medilar/cliente, quanto fornecedor/Medilar.

Em relação ao item Omeprazol 20mg, o laboratório Belfar deixou de entregar o medicamento à Medilar, ocasionando em desabastecimento dos estoques. A fim de evitar o desabastecimento dos clientes com empenhos já emitidos, a empresa adquiriu considerável quantitativo do item do laboratório Multilab, conforme informado. Ocorre que, sem aviso prévio, houve o cancelamento da nota fiscal já faturada pelo referido laboratório, deixando a empresa sem alternativas para o fornecimento.

Conforme pode ser verificado nas diversas reportagens anexas, há a falta geral do medicamento, fato este totalmente alheio à vontade da Medilar. Obviamente que, se a empresa

**MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTO MÉDICO HOSPITALARES S/A.**



tivesse êxito na aquisição do medicamento, prontamente estaria procedendo com a entrega do empenho, afinal a mesma depende da comercialização dos produtos para manter-se de pé.

A fim de cumprir seus contratos, adquiriu o item junto ao laboratório Multilab, no entanto, sem explicação alguma, teve sua nota fiscal cancelada, conforme demonstra o e-mail anexo.

Novamente, em tratativas com demais fornecedores, houve a promessa de entrega do item pelo laboratório Cifarma, no entanto, até o momento, não houve a entrega do item. Ressaltamos mais uma vez: a falta do item afeta os mais diversos fornecedores, caso contrário, a empresa haveria realizado a entrega do fármaco, já que a saúde financeira da empresa depende de suas vendas.

Como pode ser verificado ainda, conforme informação retirada do próprio portal oficial da Anvisa, os laboratórios Hipolabor, 1Farma e Aché, informaram a descontinuação temporária do item, corroborando a informação de desabastecimento do medicamento.

Apesar de possuir o interesse em manter a entrega do item, há a compreensão de que a falta do medicamento pode acarretar em dano na saúde dos munícipes, desta forma, caso não seja possível a prorrogação do prazo de entrega, a empresa pleiteia pelo cancelamento do item.

Diante da falta de entrega do fornecedor, pleiteamos pelo cancelamento do item e estorno dos empenhos pendentes, caso mais vantajoso para a Administração Pública.

### III. DA PREVISÃO LEGAL DO CANCELAMENTO

Preliminarmente, cumpre informar que há previsão de rescisão contratual prevista no art. 78, XVII da Lei 8.666/1993:

Art. 78. Constituem motivo para **rescisão do contrato**:

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, **impeditiva da execução do contrato**. (grifos nossos)

Da mesma forma, o cancelamento está previsto no Decreto nº 7892 de 2013:

Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por **fato superveniente**, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a **pedido do fornecedor**. (grifos nossos)

Caso de força maior, ou seja, o fato do fornecedor não ter previsão de produção do item licitado, que impede o cumprimento do contrato.

### IV. DO AFASTAMENTO DE POSSÍVEL PENALIDADE

Conforme mencionado, a rescisão contratual está no Art. 78, XVII da Lei 8.666/1993 e no Art. 21 do Decreto Federal 7.892/2013 quando da ocorrência de caso fortuito ou de força maior. Nesse sentido, trazemos a definição de caso fortuito ou de força maior prevista no Art. 393 do Código Civil de 2002:

**MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTO MÉDICO HOSPITALARES S/A.**



Art. 393. **O devedor não responde pelos prejuízos** resultantes de caso fortuito ou força maior, **se expressamente não se houver por eles responsabilizado.**

Parágrafo único. O caso fortuito ou de força maior verifica-se no fato necessário, cujos efeitos **não era possível evitar ou impedir.** (grifos nossos)

Sobre o dispositivo acima, comenta a doutrina:

Nas hipóteses de força maior ou caso fortuito, **desaparece o nexo de causalidade entre o inadimplemento e o dano**, de modo que **não haverá obrigação de indenizar.** Trata-se, portanto, de **causa excludente da responsabilidade civil, contratual ou extracontratual.**

6 (...) embora a lei não faça distinção entre tais figuras, o caso fortuito representa fato ou ato estranho à vontade das partes (greve, guerra, etc.); enquanto a força maior é a expressão destinada a aos fenômenos naturais (raio, tempestade, etc.). A característica mais importante dessas excludentes é a inevitabilidade, isto é, a impossibilidade de serem evitadas por forças humanas." (Hamid Charaf Bdine Jr. in Código Civil Comentado, Coordenador: Ministro Cezar Peluso, Barueri, SP: Manole, 2007, pág. 282). (grifos nossos)

Imperioso ressaltar que a empresa não tem como evitar ou impedir a falta de produtos no fornecedor, uma vez que nossa atividade consiste na compra e venda dos medicamentos, não estando a par de sua produção. Outrossim, não há como a empresa estocar a quantidade total solicitada em Edital, considerando que não há garantia de compra por parte do contratante, podendo a mesma ser nula. Também, destaca-se que caso tivéssemos mantido o produto em estoque a Administração possivelmente não aceitaria a validade dos produtos no final do contrato.

Então, apesar das obrigações assumidas, deve-se considerar a Teoria da Imprevisão em contrapartida. Não temos como prever o risco, pois nesta situação, é plenamente imprevisível, considerando que os fatos ocorridos decorreram de situação superveniente a licitação.

#### V. DA SUSPENSÃO DA ATA/CONTRATO

Diante da situação da ata/contrato, requer a postulante pela suspensão da execução do fornecimento até a análise do pleito, conforme dispõe o art. 57, § 1º, II da Lei nº 8.666/1993:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTO MÉDICO HOSPITALARES S/A.





II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato; (grifos nossos)

Desta feita, requer a suspensão do item da ata/contrato até a análise do pleito, uma vez que foi constatada a necessidade de cancelamento do produto.

#### VI. DOS PEDIDOS

Diante do exposto, tendo a requerente manifestado a necessidade de que a Administração Pública proceda ao cancelamento do item da Ata de Registro de Preços, com a finalidade de proteger o interesse público, requer o **cancelamento do item OMEPRAZOL, 20 MG e estorno dos empenhos pendentes.**

Termos em que, pede deferimento.

Vera Cruz, 30 de abril de 2021.

A handwritten signature in black ink, appearing to be "César Augusto Neumann", written over a faint, illegible stamp or watermark.

MEDILAR IMPORT. E DIST. DE PROD. MÉDICO-HOSP. S/A  
CÉSAR AUGUSTO NEUMANN  
Procurador

MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTO MÉDICO HOSPITALARES S/A.

## DESCONTINUAÇÃO

Assunto	Tipo de Descontinuação	Data da Petição	Motivo	Empresa	Produto	Princípio Ativo	Classe Terapêutica	Registro	Apresentação
		27/3/2021	MOTIVAÇÃO COMERCIAL	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	OMEPRAZOL	OMEPRAZOL	A2B2-INIBIDORES DA BOMBA DE PRÓTONS	1134301730012	40MG CAP GEL DURA CT FR PLAS OPC X7
								1048101400012	10 MG CAP DURA LIB RETARD CT BL AL PVC TRANS X 20 MG
								1048101400020	CAP DURA LIB RETARD CT BL AL PVC 20 MG
								1048101400039	CAP DURA LIB RETARD CT BL AL PVC TRANS X 20 MG
								1048101400055	CAP DURA LIB RETARD CT BL AL PVC TRANS X 40 MG
								1048101400063	CAP DURA LIB RETARD CT BL AL PVC

GENÉRICO - Notificação de descontinua- ção temporária de fabricação ou importação	TEMPO RÁRIA	MOTIVAÇÃO O COMERCIAL	FARMACIA INDUSTRIAL FARMACEUTICA LTDA	omeprazol	OMEPRAZOL	1048101400 071	1048101400 081	1048101400 098	1048101400 101	1048101400 111	1048101400 047	1048101400 128
						40 MG CAP DURA LIB RETARD CT BL AL PVC TRANS X 40 MG	40 MG CAP DURA LIB RETARD CT BL AL PVC TRANS X 20 MG	40 MG CAP DURA LIB RETARD CT BL AL PVC TRANS X 20 MG	40 MG CAP DURA LIB RETARD CT BL AL PVC TRANS X 20 MG	40 MG CAP DURA LIB RETARD CT BL AL PVC TRANS X 20 MG	40 MG CAP DURA LIB RETARD CT BL AL PVC TRANS X 20 MG	40 MG CAP DURA LIB RETARD CT BL AL PVC TRANS X 20 MG
											A02B2- INIBIDORES DA BOMBA DE PRÓTONS	





GENÉRICO - Notificação de descontinuaç ão temporária de fabricação	TEMPO RÁRIA	31/7/2019	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	OMEPRAZO L	A02B2- INIBIDORES DA BOMBA DE PRÓTONS	1256801690 068	20 MG CAP DURA C/ MCGRAN CT BL AL PLAS TRANS X 20 MG CAP DURA C/ MCGRAN CT BL AL PLAS TRANS X 50 20 MG CAP DURA C/ MCGRAN CT BL AL PLAS TRANS X 1256801690 084	1256801690 092	10 MG CAP DURA C/ MCGRAN CT BL AL PLAS TRANS X 40 MG CAP DURA C/ MCGRAN CT BL AL PLAS TRANS X 1256801690 106	1256801690 114	200 CAP DURA C/ MCGRAN CT BL AL PLAS TRANS X 200
---	----------------	-----------	----------------------------------	---------------	---	-------------------	---	-------------------	---	-------------------	---

ou importação	1256801690	20 MG CAP DURA C/
	122	MCGRAN CT BL AL PLAS TRANS X 210 (EMB FRAC) 20 MG CAP DURA C/
	1256801690	MCGRAN CT BL AL PLAS TRANS X 60 20 MG CAP DURA C/
	165	MCGRAN CT BL AL PLAS TRANS X 90 40 MG CAP DURA C/
	1256801690	MCGRAN CT BL AL PLAS TRANS X 90 40 MG CAP DURA C/
	173	MCGRAN CT BL AL PLAS TRANS X 90 40 MG CAP DURA C/
	1256801690	MCGRAN CT BL AL PLAS TRANS X 90 40 MG CAP DURA C/
	181	MCGRAN CT BL AL PLAS TRANS X 90 40 MG CAP DURA C/
	1256801690	MCGRAN CT BL AL PLAS TRANS X 90 40 MG CAP DURA C/
	191	MCGRAN CT BL AL PLAS TRANS X 90 40 MG CAP DURA C/
	1256801690	MCGRAN CT BL AL PLAS TRANS X 90 40 MG CAP DURA C/
	203	MCGRAN CT BL AL PLAS TRANS X 90 40 MG CAP DURA C/
		MCGRAN CT BL AL PLAS TRANS X 90 40 MG CAP DURA C/

<p>GENÉRICO - Notificação de descontinuaç ão definitiva de fabricação ou importação</p>					<p>A03D0 - ASSOCIAÇ ÕES DE ANTIESPAS MÓDICOS COM ANALGÉSIC OS</p>	<p>1256801690 130</p>			<p>20 MG CAP DURA C/ MCCGRAN CT BL AL PLAS TRANS X 28</p>
	<p>DEFINIT IVA 30/10/2018</p>	<p>MOTIVAÇÃO COMERCIA L</p>	<p>GERMED FARMACEU TICA LTDA</p>	<p>OMEPRAZ OL</p>	<p>A02B2- INIBIDORES DA BOMBA DE PRÓTONS</p>	<p>10568302750 018</p>			<p>10 MG CAP DURA LIB RETARD CT BL AL PLAS TRANS X 14</p>





PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO  
ESTADO DO PARANÁ

MEMORANDO N° 696/2021

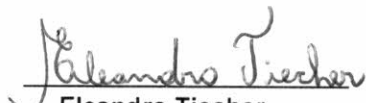
Francisco Beltrão, 20 de Julho de 2021.

DE: Secretaria Municipal de Saúde - CAF  
PARA: Departamento Jurídico

Em resposta ao processo 5225/2021 vimos solicitar a desclassificação da **Ata 983/2020** da empresa Medilar Imp. Distr Prod Hospitalar, CNPJ 07.752.236/0004-76 que até o presente momento não resolveu a entrega de vários itens dos empenhos 2824/2021 10/02/2021, 5163/2021 09/03/2021, 7322/2021 06/04/2021, 10294/2021 12/05/2021, 12189/2021 02/06/2021 e 15104 05/07/2021 do PE 125/2020: **Bupropiona 150mg, Claritromicina 500mg, Glimeperida 2mg, Hidroclorotiazida 50mg, Omeprazol 20mg, Fluconazol 150mg, Ondansetrona 2mg/mL e Sinvastatina 20mg**, empenhos anexos e grifados na cor amarelo dos itens faltantes. Solicitamos um posicionamento da empresa quanto ao atraso da entrega dos empenhos supracitados. Obtivemos resposta do e-mail [drodrigues@medlive.com.br](mailto:drodrigues@medlive.com.br) em 15/06/2021. A empresa ultrapassou completamente os prazos de entrega estabelecidos na Cláusula Terceira da Ata de Registro de Preços nº 983/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº 125/2020.

Portanto, a empresa referida não cumpriu com a previsão de entrega dos itens faltantes. Dessa forma, reiteramos o memorando 133/2021 de 11/02/2021 e sugerimos a desclassificação da Ata e a **aplicação da cláusula 12 do contrato**, bem como que as empresas subsequentes vencedoras da licitação possam ser chamadas e notificadas quanto a disponibilidade dos itens citados em seus estoques. Somos cientes do tramite administrativo/jurídico, expresso na legislação, quanto ao cumprimento de prazos. E, por outro lado, anexo, segue nota 5336/2021 item adquirido por dispensa de licitação e nota 4225, ARSS, item adquirido via consórcio.

Atenciosamente,

  
Eleandro Tiecher  
Farmacêutico SMS CRF 15355  
CAF – Almojarifado

ELEANDRO TIECHER  
FARMACÊUTICO CRF-PR 15355  
SMS FRANCISCO BELTRÃO-PR

**Assunto:** Posição pendências em aberto (Pedidos 355389, 363689, 364309, 372548, 384284, 391321 e 392218)  
**De:** Daniela Rodrigues | Medlive <d Rodrigues@medlive.com.br>  
**Data:** 15/06/2021 13:04  
**Para:** sms.farmacango@franciscobeltrao.com.br  
**CC:** "posicoes@medlive.com.br" <posicoes@medlive.com.br>

Boa tarde,

Conforme combinamos, estou encaminhando a posição de todas as pendências que temos em aberto:

Empenho 2824/2021:

- F BUPROPIONA 150MG 60 CP EUROFARMA BUP, estava em falta, no entanto, eles estão voltando a faturar as poucos e temos um quantitativo pra receber na próxima semana. Assim que recebermos, informo prazo de entrega.
- OK HIDROCLOROTIAZIDA 50MG C/500 CP PHARLAB HIDROLESS, encontra-se em falta, conforme anexo. Infelizmente a normalização está prevista apenas para o próximo mês.
- F OMEPRAZOL 20MG 56 CPS BELFAR OMOPREL tivemos que optar pelo cancelamento dos itens por não haver previsão para o fornecimento de novos lotes. Inclusive com outros fornecedores também encontra-se com difícil aquisição no momento. Estamos buscando a compra de distribuidor afim de conseguirmos atender as demandas em aberto, no entanto até o momento sem previsão.
- OK SULFADIAZINA PRATA 1% 30GR CR C/100 BIS GEN PRATI, conseguimos de distribuidor, está em processo de separação. Previsão de entrega em até 5 dias úteis.

Empenho 5163/2021:

- OK SULFADIAZINA PRATA 1% 30GR CR C/100 BIS GEN PRATI, está em processo de separação. Previsão de entrega em até 5 dias úteis.
- OK BUPROPIONA 150MG 60 CP EUROFARMA BUP, conseguiremos atender nesse primeiro momento o pedido mais antigo, no entanto, já cobramos posição referente ao fornecimento dos novos lotes.
- F GLIMEPIRIDA 2MG 30 CP GEN GEOLAB em razão da falta no fornecedor, estamos negociando com outros fornecedores, mesmo assim estamos cotando para conseguir de distribuidor, afim de conseguirmos atender a pendência o quanto antes.
- F OMEPRAZOL 20MG 56 CPS BELFAR OMOPREL, infelizmente sem previsão.

Empenho 5150/2021: UPA

SULFADIAZINA PRATA 1% 30GR CR C/100 BIS GEN PRATI, está em processo de separação. Previsão de entrega em até 5 dias úteis.

Empenho 7322/2021:

- F HIDROCLOROTIAZIDA 50MG C/500 CP PHARLAB HIDROLESS, previsão apenas para o próximo mês.
- F GLIMEPIRIDA 2MG 30 CP GEN GEOLAB, em negociação.
- F OMEPRAZOL 20MG 56 CPS BELFAR OMOPREL, infelizmente sem previsão.

Empenho 10294/2021:

- OK SINVASTATINA 20MG 150CP GEN SANDOZ, é comprado por garantia, significa dizer que por questões de segurança impostas pelo próprio fabricante, é entregue às distribuidoras somente com a apresentação de empenho emitido por Órgão Público. Em geral, a previsão de entrega na empresa é de 15 a 20 dias após a

confirmação de recebimento do empenho, no entanto em razão da alta demanda o fornecimento está atrasando em torno de 30 dias. Entramos em contato com o fornecedor para cobrar o prazo de entrega dos próximos lotes e assim que tivermos retorno, informo.

PARCIAL  
F CLARITROMICINA 500MG C/ 10 CP ABBOTT KLARICID UD item comprado por garantia, atendemos parcialmente no primeiro momento em razão de termos recebido lotes com quantitativos menores que estavam previsto. Já cobramos o fornecedor.

OK  
F HIDROCLOROTIAZIDA 50MG C/500 CP PHARLAB HIDROLESS, previsão apenas para o próximo mês.

F FLUCONAZOL 150MG 50 BL 2 CPS GEN MEDQUIMICA, aguardando faturamento do fornecedor. Já cobramos documento de justificativa pelo atraso.

F GLIMEPIRIDA 2MG 30 CP GEN GEOLAB, em negociação.

F OMEPRAZOL 20MG 56 CPS BELFAR OMOPREL, infelizmente sem previsão.

Empenho 12189/2021:

F SINVASTATINA 20MG 150CP GEN SANDOZ e CLARITROMICINA 500MG C/ 10 CP ABBOTT KLARICID UD itens comprados por garantia, conforme informado acima. Estamos aguardando retorno do fornecedor com a previsão do recebimento dos próximos lotes.

F HIDROCLOROTIAZIDA 50MG C/500 CP PHARLAB HIDROLESS, previsão apenas para o próximo mês.

F FLUCONAZOL 150MG 50 BL 2 CPS GEN MEDQUIMICA, aguardando faturamento do fornecedor. Já cobramos documento de justificativa pelo atraso.

F GLIMEPIRIDA 2MG 30 CP GEN GEOLAB, em negociação.

Empenho 12169/2021: UPA

ONDANSETRONA 8MG 4ML 50 AMP GEN HYPOFARMA, enviamos pedido de compra ao fornecedor e estamos aguardando retorno para informar previsão.

SULFADIAZINA PRATA 1% 30GR CR C/100 BIS GEN PRATI e NITROPRUSSETO SODIO 50MG 2ML 5 AMP HYPOFARMA NITROP, está em processo de separação. Previsão de entrega em até 5 dias úteis.

Desta forma, solicitamos a prorrogação no prazo destas entregas.

Desde já,

Escusas pelo inconveniente e,  
Sigo à disposição;

Atenciosamente,

--

 Medlive

Daniela Fontoura Rodrigues  
Licitação | Auxiliar de Licitação

(51) 3718.7600 | drodrigues@medlive.com.br

Canal de Denúncias: etica@medlive.com.br

Medilar Imp. e Dist. de Prod.  
Médico-Hospitalares S/A  
medlive.com.br

 Medlive

Esta mensagem contém informações confidenciais e destinadas exclusivamente ao uso do(s) destinatário(s) indicado(s). Também pode ser legalmente privilegiada e protegida. Se você não for o destinatário pretendido, é estritamente proibida qualquer distribuição, divulgação, cópia ou outro uso desta mensagem, seu conteúdo e quaisquer anexos. Se você recebeu esta mensagem por engano, notifique o remetente imediatamente e exclua a mensagem e todos os anexos do seu sistema.  
This message contains information that is confidential and intended solely for the use of the stated addressee(s). It may also be legally privileged. If you are not the intended recipient any distribution, disclosure, copying or other use of this message, its contents and any attachments is strictly prohibited. If you have received this message in error, please notify the sender

*immediately and then delete the message and any attachments from your system.*

Logotipo da AVG

Este email foi verificado quanto a virus pelo software AVG AntiVirus.

[www.avg.com](http://www.avg.com)

Anexos:

---

HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG HIDROLESS.pdf

560KB

OMEPRAZOL 20MG BELFAR - SEM PREVISÃO.pdf

116KB



### Município de Francisco Beltrão - PR

CNPJ: 77818510000186 IE:  
 Endereço: R Otaviano Teixeira dos Santos, 1000 CEP: 85601030 Cidade: Francisco Beltrão  
 Fone: 048-35202121 Fax:

#### NOTA DE EMPENHO

Número	Tipo	Emitido em	Requisição Nº	Req. Compra Nº				
2824/2021	Ordinário	10/02/2021	1592	165747				
<b>Licitação</b>								
Tipo		Número						
Pregão		125/2020 de 06/11/2020						
<b>Contrato/Aditivo</b>								
Sequência	Contrato	Aditivo	Início de vigência	Fim de vigência	Fim de vig. atualizada	Início de execução	Fim de execução	Fim de exe. atualizada
14323	983/2020 - SIM-AM: 9832020		15/12/2020	14/12/2021		15/12/2020	14/12/2021	
<b>Credor</b>								
Fornecedor			Matrícula	CPF/CNPJ				
MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALAR			150327-8	07.752.236/0001-23				
Endereço			Barrio					
RUA NORBERTO OTTO WILD, 420			IMIGRANTE					
Cidade/UF		CEP	Fone	Tipo de conta bancária	Banco	Agência	Conta	
Vera Cruz/RS		96880-000		Conta Corrente	001	4044-4	13845-2	
<b>Classificação da despesa</b>								
08 Secretaria Municipal de Saúde								
08.006 Fundo Municipal de Saúde								
10.303.1001.2069 Manter a Assistência Farmacêutica								
3.3.90.32.03.00 MATERIAIS DE SAÚDE PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA								
6520 00000 Recursos Ordinários (Livres)								
Do Exercício								
R\$ 2.944.714,08								
R\$ 63.947,37								
R\$ 2.880.766,71								
<b>Outras informações</b>								
<b>Histórico</b>								
7826	ÁCIDO FÓLICO, 5 MG	BRAINFARMA	COMP	10.000,0000	0,0321	321,00		
Código catálogo de materiais BPS: BR0267503								
25746	ÁCIDO VALPRÓICO, 250 MG	ABBOTT	COMP	20.000,0000	0,1270	2.540,00		
Código catálogo de materiais BPS: BR0267504								
7650	ÁCIDO VALPRÓICO, 500 MG	ABBOTT	COMP	20.000,0000	0,2980	5.960,00		
Código catálogo de materiais BPS: BR0267505								
29228	ANLÓDIPINO BESILATO, 5 MG	GEOLAB	COMP	40.000,0000	0,0278	1.112,00		
Código catálogo de materiais BPS: BR0272434								
18125	BUPROPIONA CLORIDRATO, 150 MG	EUROFARMA	COMP	78.000,0000	0,3300	25.740,00		
Código catálogo de materiais BPS: BR0268994								
57891	COLAGENASE 0,6UI/G POMADA 30g	ABBOTT	BIS	200,0000	7,6350	1.527,00		
Código catálogo de materiais BPS: BR0268958								
27333	DIVALPROATO DE SÓDIO, 500 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA	ABBOTT	COMP	9.000,0000	0,6120	5.508,00		
Código catálogo de materiais BPS: BR0352912								
17768	FLUCONAZOL, 150 MG	MEDQUIMICA	CAPS	1.000,0000	0,3520	352,00		
Código catálogo de materiais BPS: BR0267662								
27334	GLIMEPIRIDA, 2 MG	GEOLAB	COMP	27.000,0000	0,0600	1.620,00		
Código catálogo de materiais BPS: BR0273119								
7711	HIDROCLOROTIAZIDA, 50 MG	PHARLAB	COMP	20.000,0000	0,0557	1.114,00		
Código catálogo de materiais BPS: BR0267675								
7718	METFORMINA CLORIDRATO, 500 MG	PRA TI	COMP	40.000,0000	0,0805	3.220,00		
Código catálogo de materiais BPS: BR0267690								
7732	OMEPRAZOL, 20 MG - CÁPSULA BLISTER	BELFAR	CAPS	100.000,0000	0,0690	6.900,00		
Código catálogo de materiais BPS: BR0267712								
7739	PROPANOLOL CLORIDRATO, 40 MG	OSÓRIO	COMP	60.000,0000	0,0248	1.488,00		
Código catálogo de materiais BPS: BR0267772								
7568	SINVASTATINA, 20 MG	SANDOZ	COMP	100.000,0000	0,0555	5.550,00		
Código catálogo de materiais BPS: BR0267747								
36325	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME BSNAGA 30G	PRA TI	BIS	300,0000	3,3179	995,37		
Código catálogo de materiais BPS: BR0272089								
CND FGTS				2021012604384647290618	24/02/2021			



### Município de Francisco Beltrão - PR

CNPJ: 77816510000165 IE:  
 Endereço: R Otaviano Teixeira dos Santos, 1000 CEP: 85601020 Cidade: Francisco Beltrão  
 Fone: 046-35202121 Fax:

#### NOTA DE EMPENHO

Número	Tipo	Emite em	Requisição Nº	Req. Compra Nº
5163/2021	Ordinário	09/03/2021	2994	166894

Licitação  
 Número  
 125/2020 de 06/11/2020

Contrato/Aditivo	Seqüência	Contrato	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim de vig. atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da exe. atualizada
	14323	983/2020 - SIM-AM: 9832020		15/12/2020	14/12/2021		15/12/2020	14/12/2021	

Credor		Matrícula		CPF/CNPJ		
Fornecedor <b>MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALAR</b>		150327-8		07.752.236/0001-23		
Endereço RUA NORBERTO OTTO WILD, 420		Bairro MIGRANTE				
Cidade/UF Vera Cruz/RS	CEP 96880-000	Fone	Tipo de conta bancária Conta Corrente	Banco 001	Agência 4044-4	Conta 13845-2

Classificação da despesa		Saldo anterior
08	Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 2.710.038,28
08.006	Fundo Municipal de Saúde	
10.303.1001.2069	Manter a Assistência Farmacêutica	<b>Valor empenhado</b> R\$ 58.282,68
3.3.90.32.03.00	MATERIAIS DE SAÚDE PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
6520	00000 Recursos Ordinários (Livres) Do Exercício	<b>Saldo atual</b> R\$ 2.651.755,60

#### Outras informações

#### Histórico

Código	Nome	Marca	UM	Quantidade	Valor	Valor total
25746	ÁCIDO VALPRÓICO, 250 MG	ABBOTT	COMP	20.000,0000	0,1270	2.540,00
	Código catálogo de materiais BPS: BR0267504					
7650	ÁCIDO VALPRÓICO, 500 MG	ABBOTT	COMP	30.000,0000	0,2980	8.940,00
	Código catálogo de materiais BPS: BR0267505					
29226	ANILODIFINO BESILATO, 5 MG	GEOLAB	COMP	10.000,0000	0,0278	278,00
	Código catálogo de materiais BPS: BR0272434					
18125	BUPROPIONA CLORIDRATO, 150 MG	EUROFARMA	COMP	60.000,0000	0,3300	19.800,00
	Código catálogo de materiais BPS: BR0268994					
27333	DIVALPROATO DE SÓDIO, 500 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA	ABBOTT	COMP	12.000,0000	0,6120	7.344,00
	Código catálogo de materiais BPS: BR0352912					
27334	GLIMEPIRIDA, 2 MG	GEOLAB	COMP	60.000,0000	0,0600	3.600,00
	Código catálogo de materiais BPS: BR0273119					
7711	HIDROCLOROTIAZIDA, 50 MG	PHARLAB	COMP	20.000,0000	0,0557	1.114,00
	Código catálogo de materiais BPS: BR0267675					
7718	METFORMINA CLORIDRATO, 500 MG	PRAFI	COMP	20.000,0000	0,0805	1.610,00
	Código catálogo de materiais BPS: BR0267690					
7766	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10 ML	MARIOL/PHAR FR		200,0000	0,9395	187,90
	Código catálogo de materiais BPS: BR0267311					
7732	OMEPRAZOL, 20 MG - CÁPSULA BLISTER	EELFAR	CAPS	120.000,0000	0,0690	8.280,00
	Código catálogo de materiais BPS: BR0267712					
7739	PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40 MG	OSÓRIO	COMP	24.000,0000	0,0248	595,20
	Código catálogo de materiais BPS: BR0267772					
7793	SINVA-STATINA, 20 MG	SANCOZ	COMP	60.000,0000	0,0555	3.330,00
	Código catálogo de materiais BPS: BR0267747					
36325	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME BISNAGA 30G	PRAFI	BIS	200,0000	3,3179	663,58
	Código catálogo de materiais BPS: BR0272089					

Certidão	Número	Validade
CND FGTS	2021021402370935500090	15/03/2021
CND TRABALHISTAS	31487613/2020	25/05/2021
CND UNIFICADA RFB/PGFN	52D7.CD92.1DF5 DD5B	26/05/2021





## Município de Francisco Beltrão - PR

CNPJ: 77816510000166 IE:  
Endereço: R Otaviano Teixeira dos Santos, 1000 CEP: 85601030 Cidade: Francisco Beltrão  
Fone: 046-35202121 Fax:

## NOTA DE EMPENHO

Número: **7322/2021** Tipo: **Ordinário** Emitida em: **06/04/2021** Requisição Nº: **4799** Req. Compra Nº: **168341**

Licitação: \_\_\_\_\_  
Tipo: \_\_\_\_\_ Número: **125/2020 de 06/11/2020**  
Pregão

Contrato/Aditivo: \_\_\_\_\_  
Sequência: **14323** Contrato: **983/2020 - SIM-AM: 9832020** Ativo: \_\_\_\_\_ Início da vigência: **15/12/2020** Fim da vigência: **14/12/2021** Fim da vig. atualizada: \_\_\_\_\_ Início da execução: **15/12/2020** Fim da execução: **14/12/2021** Fim da exe. atualizada: \_\_\_\_\_

Credor: \_\_\_\_\_  
Fornecedor: **MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALAR** Matrícula: **150327-8** CPF/CNPJ: **07.752.236/0001-23**

Endereço: **RUA NORBERTO OTTO WILD, 420** Banco: **IMIGRANTE**

Cidade/UF: **Vera Cruz/RS** CEP: **96880-000** Fone: \_\_\_\_\_ Tipo de conta bancária: **Conta Corrente** Banco: **001** Agência: **4044-4** Conta: **13845-2**

Classificação da despesa: \_\_\_\_\_  
**08** Secretaria Municipal de Saúde  
**08.006** Fundo Municipal de Saúde  
**10.303.1001.2069** Manter a Assistência Farmacêutica  
**3.3.90.32.03.00** MATERIAIS DE SAÚDE PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
**6520** 00000 Recursos Ordinários (Livres)  
Do Exercício

Saldo anterior: **R\$ 2.299.647,68**  
Valor empenhado: **R\$ 19.830,71**  
Saldo atual: **R\$ 2.279.816,97**

## Outras informações: \_\_\_\_\_

## Histórico

Código	Nome	Marca	UM	Quantidade	Valor	Valor total
27334	CLIMEPIRIDA, 2 MG	GEOLAB	COMP	30.000.0000	0,0600	1.800,00
	Código catálogo de materiais BPS: BR0273119					
7711	HIDROCLOROTIAZIDA, 50 MG	PHARLAB	COMP	10.000.0000	0,0557	557,00
	Código catálogo de materiais BPS: BR0267675					
7718	METFORMINA CLORIDRATO, 500 MG	PRATI	COMP	20.000.0000	0,0805	1.610,00
	Código catálogo de materiais BPS: BR0267690					
7766	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10 ML	MARIOL/PHAR FR		200.0000	0,9395	187,90
	Código catálogo de materiais BPS: BR0267311					
7723	METOCLOPRAMIDA, 10 MG	BELFAR	COMP	10.000.0000	0,0766	766,00
	Código catálogo de materiais BPS: BR0267312					
7732	OMEPRAZOL, 20 MG - CÁPSULA BLISTER	BELFAR	CAPS	120.000.0000	0,0690	8.280,00
	Código catálogo de materiais BPS: BR0267712					
23180	ONDANSETRONA CLORIDRATO 2 MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 4 ML	HYPOFARMA	AMP	800.0000	1,3567	1.085,36
	Código catálogo de materiais BPS: BR0268504					
7568	SINVASTATINA 20 MG	SANDOZ	COMP	99.900.0000	0,0555	5.544,45
	Código catálogo de materiais BPS: BR0267747					

Certidão: \_\_\_\_\_ Número: \_\_\_\_\_ Validade: \_\_\_\_\_  
CND FGTS: **2021032402114692309464** 22/04/2021  
CND TRABALHISTAS: **31487613/2020** 25/05/2021  
CND UNIFICADA RFB/PGFN: **52D7 CD92 1DF5 DD5B** 26/05/2021

Forma de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal e após  
Local de entrega: Farmácias Municipais

KELLY PATRICIA CARBONERA  
Emp. S/CL

MARCIA GLOVACKI SAVARIS

ZELI MARIA RAGTA JONIKAITES  
Controladora - CRC: 052139/O-8



## Município de Francisco Beltrão - PR

CNPJ: 77816510000186 IE:  
Endereço: R Otaviano Teixeira dos Santos, 1000 CEP: 85601030 Cidade: Francisco Beltrão  
Fone: 046-35202121 Fax:

### NOTA DE EMPENHO

Número <b>10294/2021</b>	Tipo Ordinário	Emitido em 12/05/2021	Requisição Nº 6459	Req. Compra Nº 169672
-----------------------------	-------------------	--------------------------	-----------------------	--------------------------

Licitação Tipo Pregão	Número 125/2020 de 06/11/2020
-----------------------------	----------------------------------

Contrato/Aditivo								
Sequência	Contrato	Aditivo	Início de vigência	Fim da vigência	Fim de vig. atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da exe. atualizada
14323	983/2020 - SIM-AM: 9832020		15/12/2020	14/12/2021		15/12/2020	14/12/2021	

Credor		Metrícula	CPF/CNPJ
Fornecedor <b>MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALAR</b>		150327-8	07.752.236/0001-23

Endereço: RUA NORBERTO OTTO WILD, 420 Bairro  
**IMGRANTE**

Cidade/UF	CEP	Fone	Tipo de conta bancária	Banco	Agência	Conta
Vera Cruz/RS	96880-000		Conta Corrente	001	4044-4	13845-2

Classificação da despesa		Saldo anterior
08	Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 2.035.339,53
10.303.1001.2069	Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.32.03.00	Manter a Assistência Farmacêutica	Valor empenhado <b>R\$ 24.989,24</b>
6520	MATERIAIS DE SAÚDE PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
00000	Recursos Ordinários (Livres)	Saldo atual R\$ 2.010.350,29
	Do Exercício	

Outras informações  
Bloco de Custeio ASPS - União - 624080-8

#### Histórico

Código	Nome	Marca	UM	Quantidade	Valor	Valor total
29228	ANLÓDIPINO BESILATO, 5 MG Código catálogo de materiais BPS: BR0272434	GEOLAB	COMP	60.000,0000	0,0278	1.668,00
32400	CLARITROMICINA, 500 MG Código catálogo de materiais BPS: BR0268439	ABBOTT	COMP	1.000,0000 <i>F=320</i>	2,2250	2.225,00
17768	FLUCONAZOL, 150 MG Código catálogo de materiais BPS: BR0267662	MEDQUIMICA	CAPS	1.000,0000	0,3520	352,00
27334	GLIMEPIRIDA, 2 MG Código catálogo de materiais BPS: BR0273119	GEOLAB	COMP	30.000,0000	0,0600	1.800,00
7711	HIDROCLOROTIAZIDA, 50 MG Código catálogo de materiais BPS: BR0267675	PHARLAB	COMP	20.000,0000	0,0557	1.114,00
7718	METFORMINA CLORIDRATO, 500 MG Código catálogo de materiais BPS: BR0267690	PRA TI	COMP	40.000,0000	0,0805	3.220,00
7766	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10 ML Código catálogo de materiais BPS: BR0267311	MARIOL/PHAR FR		200,0000	0,9395	187,90
7723	METOCLOPRAMIDA, 10 MG Código catálogo de materiais BPS: BR0267312	BELFAR	COMP	10.000,0000	0,0766	766,00
67360	NITROPRUSSETO DE SÓDIO, DOSAGEM 50 MG, TIPO MEDICAMENTO INJETÁVEL AMPOLA 2ML Código catálogo de materiais BPS: BR0273719	HYPOFARMA	AMP	10,0000	12,0756	120,76
7732	OMEPRAZOL, 20 MG - CÁPSULA BLISTER Código catálogo de materiais BPS: BR0267712	BELFAR	CAPS	100.000,0000	0,0690	6.900,00
23180	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 2 MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 4 ML Código catálogo de materiais BPS: BR0268504	HYPOFARMA	AMP	400,0000	1,3567	542,68
7568	SINVASTATINA, 20 MG Código catálogo de materiais BPS: BR0267747	SANDOZ	COMP	50.000,0000	0,0555	2.775,00
36325	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%. CREME BISNAGA 30G Código catálogo de materiais BPS: BR0272089	PRA TI	BIS	1.000,0000	3,3179	3.317,90

Certidão	Número	Validade
CND FGTS	2021041202044110478605	09/08/2021





## Município de Francisco Beltrão - PR

CNPJ: 77816510000166 IE:  
 Endereço: R Otaviano Teixeira dos Santos, 1000 CEP: 85601030 Cidade: Francisco Beltrão  
 Fone: 046-35202121 Fax:

### NOTA DE EMPENHO

Número <b>12189/2021</b>	Tipo Ordinário	Emitido em 02/06/2021	Requisição Nº 8205	Req. Compra Nº 171116
-----------------------------	-------------------	--------------------------	-----------------------	--------------------------

Licitação		Número		
Tipo		125/2020 de 06/11/2020		
Pregão				
Contrato/Aditivo				
Seqüência	Contrato	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência
14323	983/2020 - SIM-AM	9832020	15/12/2020	14/12/2021
Credor				
Fornecedor		Matrícula	CPF/CNPJ	
MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALAR		150327-8	07.752.236/0001-23	
Endereço		Bairro		
RUA NORBERTO OTTO WILD, 420		IMIGRANTE		
Cidade/UF	CEP	Fone	Tipo de conta bancária	Banco Agência Conta
Vera Cruz/RS	96880-000		Conta Corrente	001 4044-4 13845-2

Classificação da despesa		Saldo anterior
08 Secretaria Municipal de Saúde		R\$ 1.770.088,35
08.006 Fundo Municipal de Saúde		
10.303.1001.2069 Manter a Assistência Farmacêutica		Valor empenhado
3.3.90.32.03.00 MATERIAIS DE SAÚDE PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		R\$ 14.592,00
6520 00000 Recursos Ordinários (Livres)		Saldo atual
Do Exercício		R\$ 1.755.496,35

#### Outras informações

#### Histórico

Código	Nome	Marca	UM	Quantidade	Valor	Valor total
29228	ANLODIPINO BESILATO, 5 MG	GEOLAB	COMP	40.000,0000	0,0278	1.112,00
	Código catálogo de materiais BPS: BR0272434					
32400	CLARITROMICINA, 500 MG	ABBOTT	COMP	3.000,0000	2,2250	6.675,00
	Código catálogo de materiais BPS: BR0268439					
17768	FLUCONAZOL, 150 MG	MEDQUIMICA	CAPS	1.000,0000	0,3520	352,00
	Código catálogo de materiais BPS: BR0267662					
27334	GLIMEPIRIDA, 2 MG	GEOLAB	COMP	30.000,0000	0,0600	1.800,00
	Código catálogo de materiais BPS: BR0273119					
7711	HIDROCLOROTIAZIDA, 50 MG	PHARLAB	COMP	10.000,0000	0,0557	557,00
	Código catálogo de materiais BPS: BR0267675					
7723	METOCLOPRAMIDA, 10 MG	BELFAR	COMP	10.000,0000	0,0766	766,00
	Código catálogo de materiais BPS: BR0267312					
7568	SINVASTATINA, 20 MG	SANDOZ	COMP	60.000,0000	0,0555	3.330,00
	Código catálogo de materiais BPS: BR0267747					

Certidão	Número	Validade
CND FGTS	2021041202044110478605	09/08/2021
CND TRABALHISTAS	15798052/2021	12/11/2021
CND UNIFICADA RFB/PGFN	AC95.3038.DBB7.0EFA	27/11/2021

Forma de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal e após  
 Local de entrega: Farmácias Municipais

KELLY PATRICIA CARBONERA  
Emissor

MARCIA GLOVACKI SAVARIS

ZELI MARIA RAOA JONIKAITES  
Controladora - CRC: 052130/08



## Município de Francisco Beltrão - PR

CNPJ: 77816510000166 IE:  
 Endereço: R Otaviano Teixeira dos Santos, 1000 CEP: 85601030 Cidade: Francisco Beltrão  
 Fone: 046-35202121 Fax:

### NOTA DE EMPENHO

Número	Tipo	Emissão em	Requisição N°	Req. Contra N°
15104/2021	Ordinário	05/07/2021	9882	172522

Licitação	Número
Tipo	125/2020 de 06/11/2020
Pregão	

Contrato/Aditivo	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vig atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da exe atualizada
Sequência Contrato	983/2020 - SIM-AM: 9832020	15/12/2020	14/12/2021		15/12/2020	14/12/2021	

Credor	Matricula	CPF/CNPJ
Fornecedor	150327-8	07.752.236/0001-23
<b>MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALAR</b>		
Endereço	Bairro	
RUA NORBERTO OTTO WILD, 420	IMIGRANTE	
Cidade/UF	CEP	Fone
Vera Cruz/RS	96880-000	
Tipo de conta bancária	Banco	Agência
Conta Corrente	001	4044-4
		Conta
		13845-2

Classificação da despesa	Saldo anterior
08 Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 1.528.745,73
08.006 Fundo Municipal de Saúde	
10.303.1001.2069 Manter a Assistência Farmacêutica	Valor empenhado
3.3.90.32.03.00 MATERIAIS DE SAÚDE PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 4.526,01
6520 00000 Recursos Ordinários (Livres)	Saldo atual
Do Exercício	R\$ 1.524.219,72

#### Outras informações

#### Histórico

Código	Nome	Marca	UM	Quantidade	Valor	Valor total
7826	ÁCIDO FÓLICO, 5 MG	BRAINFARMA	COMP	30.000,0000	0,0321	963,00
	Código catálogo de materiais BPS: BR0267503					
29228	ANLÓDIPINO BESILATO, 5 MG	GEOLAB	COMP	60.000,0000	0,0278	1.668,00
	Código catálogo de materiais BPS: BR0272434					
23180	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 2 MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 4 ML	HYPOFARMA	AMP	300,0000	1,3567	407,01
	Código catálogo de materiais BPS: BR0268504					
7739	PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40 MG	OSÓRIO	COMP	60.000,0000	0,0248	1.488,00
	Código catálogo de materiais BPS: BR0267772					

Certidão	Número	Validade
CND FGTS	2021041202044110478605	09/08/2021
CND TRABALHISTAS	15798052/2021	12/11/2021
CND UNIFICADA RFB/PGFN	AC95.3038.DBB7.0EFA	27/11/2021

Forma de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal e após  
 Local de entrega: Farmácias municipais

  
 KELLY PATRÍCIA CARBONERA  
 Emissor

MARCIA GLOVACKI SAVARIS

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES  
 Contadora - CRC: 052130/08



## Município de Francisco Beltrão - PR

CNPJ: 77816510000166 IE:  
 Endereço: R Olaviano Teixeira dos Santos, 1000 CEP: 85601030 Cidade: Francisco Beltrão  
 Fone: 046-35202121 Fax:

## NOTA DE EMPENHO

Número	Tipo	Emitido em	Requisição Nº	Req. Comp. Nº
9275/2021	Ordinário	29/04/2021	6621	169799

Licitação	Número
Tipo	49/2021 de 27/04/2021
Processo dispensa	

Contrato/Aditivo	Sequência	Contrat.	Aditivo	Início de vigência	Fim da vigência	Fim da vig. atualizada	Início de execução	Fim da execução	Fim de exe. atualizada
	14738	352/2021 - SIM-AM:	3522021	29/04/2021	27/07/2021		29/04/2021	27/07/2021	

Credor		Matricula	CPF/CNPJ
Fornecedor		361426-3	26.419.311/0001-83
Endereço		Bairro	
AV ANTONIO SILVIO BARBIERI, 1099 - G 57FB L 66B		PINHEIRINHO	
Cidade/UF	CEP	Fone	Tipo de conta bancária
Francisco Beltrão/PR	85603-000	4626010680	Conta Corrente
			Banco
			099
			Agência
			4203-0
			Conta
			32155-9

Classificação da despesa		Saldo anterior
08	Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 2.183.638,88
08.006	Fundo Municipal de Saúde	
10.303.1001.2069	Manter a Assistência Farmacêutica	Valor empenhado
3.3.90.32.03.00	MATERIAIS DE SAÚDE PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 12.000,00
6520	00000 Recursos Ordinários (Livres)	Saldo atual
	Do Exercício	R\$ 2.171.638,88

Outras informações

Histórico

Quantidade	Marca	Unid.	Quantidade	Valor	Valor total
76470	OMEPRAZOL 20MG COMPRIMIDO	COMP	100.000,0000	0,1200	12.000,00
			99960		
	CND FGTS		2021040602511090924807		11/05/2021
	CND TRABALHISTAS		31568183/2020		25/05/2021
	CND UNIFICADA RFB/FGFN		B471.6C53.AE79.B8E2		26/05/2021



Forma de pagamento: Em até 30(trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal e após  
 Local de entrega: FARMACIAS MUNICIPAIS.

KELLY PATRICIA CARBONERA  
Emissor

MARCIA GLOVACKI SAVARIS

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES  
Contadora - CRC: 052130/08

005163

<b>IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE</b>  <b>LUMANN</b> LUMANN DISTRIB. DE MEDIC. LTDA - EPP AV ANTONIO SILVIO BARBIERI 3099 PINHEIRINHO - FCO BELTRÃO - PR 85603-000 (46) 2601-0680		<b>DANFE</b> Documento Auxiliar de NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA <span style="border: 1px solid black; padding: 2px;">1</span> Nº 000.005.336 SÉRIE: 1 FOLHA: 1/1		 <b>CHAVE DE ACESSO</b> 4121 0526 4183 1100 0183 5500 1000 0053 3514 4684 0904 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e <a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da Sefaz Autorizadora	
NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>VENDAS DE MERCADORIAS</b>			PROTOCOLO DE APROVAÇÃO DE USO 141210093685770 03/05/2021 11:06:17		
REGIÃO ESTADUAL 907.66382-57		REC.EST.DO SUBST.TRIBUTÁRIO 908.22282-22		CNPJ 26.419.311/0001-83	
<b>DESTINATÁRIO/REMETENTE</b> RAZÃO SOCIAL <b>MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRAO</b>			CNPJ/CPF/Inscrição 77.816.510/0001-66		DATA DE EMISSÃO 03/05/2021
ENDEREÇO <b>R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1000 - SEM COMPLEMENTO</b>			BA/PRODISTRITO <b>CENTRO</b>		CEP 85601-030
MUNICÍPIO <b>FRANCISCO BELTRAO</b>			FONE/FAX (46)3520-2103		UF PR
REGIÃO ESTADUAL 907.66382-57			HORA DE SAÍDA 11:06:15		
<b>FATURA/DUPLICATA</b> 001 23/05/2021 R\$ 11.995,20					
<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b>					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 11.995,20		VALOR DO ICMS 2.159,14		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 11.995,20	
VALOR DO FRETE 0,00		VALOR DO SEGURO 0,00		VALOR TOTAL DA NOTA 11.995,20	
DESCONTO 0,00		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00		VALOR DO IPI 0,00	
<b>TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS</b>					
RAZÃO SOCIAL 0-Rem (CIF)			CÓDIGO ANTT		PLACA DO VEÍCULO
ENDEREÇO MUNICÍPIO			UF		CNPJ/CPF
QUANTIDADE 30			ESPÉCIE VOLUME		MARCA
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO 60,000			PESO BRUTO 60,000		PESO LÍQUIDO 60,000
<b>DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO</b>					
CÓDIGO PRODUTO 714		DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO OMEPRAZOL 20MG CPS C/56 cProdANVISA=1542300190290 PMC=0,00 Lote=2018305 Qtd=99.960 Fab=12/11/2020 Val=16/11/2022 EAN: 7899095240162		NCM/SH 30049069	
CST 000		OPOP 5102		UNID. CAP	
QUANT. 99.960		VALOR UNITÁRIO 0,12		VALOR TOTAL 11.995,20	
BC ICMS 11.995,20		VALOR ICMS 2.159,14		ALIQ. ICMS 18	

<b>CÁLCULO DO ISSQN</b>		REGIÃO MUNICIPAL		VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS		BASE DE CÁLCULO DOS SERVIÇOS		VALOR DO ISSQN	
-------------------------	--	------------------	--	--------------------------	--	------------------------------	--	----------------	--

<b>DADOS ADICIONAIS</b>		RESERVADO AO FISCO	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES EMPENHO 9275/2021. BANCO UNIPRIME (099) AG 4203 C/C 32155-9 / BANCO DO BRASIL(001) AG 0616-5 C/C 80879-2			

Recebemos de LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, os produtos constantes da nota fiscal indicada ao lado: Data de emissão: 03/05/2021, Valor Total: R\$ 11.995,20, Destinatário: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRAO R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1000 - SEM COMPLEMENTO - CENTRO - FRANCISCO BELTRAO/PR		<b>NF-e</b> Nº 000.005.336 SÉRIE: 1	
DATA DE RECEBIMENTO		EMISSÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

## Solicitação de Compra/Contratação

Número: 225/2021

Emissão: 06/05/2021

Situação: Liberada

Órgão Orçam.: 4000 - SERVIÇOS DE SAÚDE EXTERNOS

Un. Orçam.: 4004 - Material hospitalar


Centro de custo: 0110 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Descrição: REFERENTE A ATA 01/2021

## Despesas

Despesa	Fonte de recurso	Valor indicado (R\$)	Valor bloqueado (R\$)		
<b>Itens</b>					
Item	Quantidade	Unidade de medida	Material/Serviço	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	50.000,00000	Comprimido	9650 - NIFEDIPINO, 20 MG	0,06000	3.000,00
			NIFEDIPINO, 20 MG		
2	1.000,00000	unidade	9727 - SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO DE PRATA, DOSAGEM 1% CREME BSNAGA 50 G	5,98000	5.980,00
			SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO DE PRATA, DOSAGEM 1% CREME BSNAGA 50 G		
3	100.000,00000	Comprimido	9711 - SINVASTATINA, DOSAGEM: 40 MG	0,12000	12.000,00
			SINVASTATINA, DOSAGEM: 40 MG		
4	100.000,00000	Comprimido	9518 - ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM: 20 MG	0,05000	5.000,00
			ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM: 20 MG		
5	40.000,00000	Comprimido	9670 - PARACETAMOL, DOSAGEM: 750MG	0,11000	4.400,00
			PARACETAMOL, DOSAGEM: 750MG		
6	300,00000	SPRAY	9426 - BUDESONIDA 64 MCG/DOSE, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA aerossol spray nasal de 6 ml	11,86000	3.558,00
			BUDESONIDA 64 MCG/DOSE, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA aerossol spray nasal de 6 ml		
7	100.000,00000	Comprimido	9575 - HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM 25 MG	0,03000	3.000,00
			HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM 25 MG		
8	200.000,00000	CAPSULAS	9663 - OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 20 MG	0,08000	16.000,00
			OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 20 MG		
9	50.000,00000	Comprimido	9438 - CARBONATO DE LÍTIO DOSAGEM: 300MG	0,41000	20.500,00
			CARBONATO DE LÍTIO DOSAGEM: 300MG		
10	1.000,00000	AMPOLA	9491 - DEXAMETASONA, DOSAGEM: 4 MG/ML, ampola de 2,5 ml	1,70000	1.700,00
			DEXAMETASONA, DOSAGEM: 4 MG/ML, ampola de 2,5 ml		
11	50.000,00000	Comprimido	9539 - FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM: 100 MG	0,12000	6.000,00
			FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM: 100 MG		
12	300,00000	AMPOLA	9540 - FENITOINA SÓDICA, DOSAGEM: 50 MG/ML, 5 ML AMPOLA	2,42000	726,00
			FENITOINA SÓDICA, DOSAGEM: 50 MG/ML, 5 ML AMPOLA		
13	300,00000	AMPOLA	9557 - FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO: 10 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL ampola 2 ml	0,62000	186,00
			FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO: 10 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL ampola 2 ml		
14	400,00000	AMPOLA	9695 - PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM 25 MG AMPOLA 2 ML	1,80000	720,00
			PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM 25 MG AMPOLA 2 ML		
15	60.000,00000	Comprimido	9443 - CARVEDILOL DOSAGEM : 3,125 MG	0,07000	4.200,00
			CARVEDILOL DOSAGEM : 3,125 MG		
16	60.000,00000	Comprimido	9444 - CARVEDILOL DOSAGEM : 6,25 MG	0,08000	4.800,00
			CARVEDILOL DOSAGEM : 6,25 MG		
17	600,00000	AMPOLA	9751 - VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B5, B6 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2 ML	0,96000	576,00
			VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B5, B6 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2 ML		
18	1.000,00000	TUBO	9647 - NEOMICINA, CONCENTRAÇÃO: 3,5 MG/G, POMADA TUBO 15 G	2,58000	2.580,00
			NEOMICINA, CONCENTRAÇÃO: 3,5 MG/G, POMADA TUBO 15 G		
<b>Total geral (R\$)</b>					<b>94.926,00</b>

005165

<b>IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE</b>  <b>RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</b> Rua Minas Gerais, 370 - Sala 01 e 02 - Alvorada Francisco Beltrão - PR 85.601-060 Fone (46) 2601-0889	<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da <b>NOTA FISCAL ELETRÔNICA</b>  0 - ENTRADA 1 - SAIDA <span style="border: 1px solid black; padding: 2px;">1</span>	  <b>CHAVE DE ACESSO</b> 4121 0631 9050 7600 0190 5500 1000 0042 2516 8131 9271
	Nº 000.004.225 SÉRIE: 1 FOLHA: 1/1	

<b>NATUREZA DA OPERAÇÃO</b> <b>VENDAS DE MERCADORIAS</b>	<b>PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO</b> 141210130530474 18/06/2021 10:59:00
<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL</b> 907.96499-00	<b>INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO</b> CNPJ 31.905.076/0001-90

<b>DESTINATÁRIO/REMETENTE</b> NOME RAZÃO SOCIAL <b>ASSOCIACAO REGIONAL DE SAUDE DO SUDOESTE</b>		CNPJ/CPF/ME/Estratégia 00.333.678/0001-96	DATA DE EMISSÃO 18/06/2021
ENDEREÇO <b>ROD RODOVIA CONTORNO VITORIO TRAIANO, 501 - LOTE 09-C-03</b>		BAIRRO/DISTRITO <b>AGUA BRANCA</b>	CEP 85601-970
MUNICÍPIO <b>FRANCISCO BELTRAO</b>		FONE/FAX (46)3520-0900	UF PR
		INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA 10:58:49

<b>FATURA/DUPLICATA</b> 001 17/08/2021 R\$ 14.209,20
---

<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b> BASE DE CÁLCULO DO ICMS 12.697,20		VALOR DO ICMS 2.285,50	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 14.209,20
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 14.209,20

<b>TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS</b>					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0-Rem (CIF)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE 67	ESPÉCIE VOLUME	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 67,000	PESO LÍQUIDO 67,000

<b>DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO</b>												
CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NOME/WH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	ALIQ. ICMS	
242	BUDESONIDA 64 MCG SPRAY NASAL (120 DOSES) EMS cProdANVISA=1023511800023 PMC=0,00 Lote=2E8012 Qtd=300 Fab=06/04/2021 Val=06/04/2023	30043999	000	5102	FR	300	11,86	3.558,00	3.558,00	640,44	18	
479	HIDRÓCLOROTIAZIDA 25MG COMP LEGRAND cProdANVISA=1677304710034 PMC=0,00 Lote=2B3196 Qtd=50.400 Fab=19/11/2020 Val=19/11/2022 EAN: 7894916143516	30049079	040	5102	CPR	50.400	0,03	1.512,00	0,00	0,00	0	
589	OMEPRAZOL 20MG COMP GEOLAB cProdANVISA=1542300190290 PMC=66,88 Lote=2106498 Qtd=114.240 Fab=04/05/2021 Val=08/05/2023 EAN: 7899095240162	30049069	000	5102	CPS	114.240	0,08	9.139,20	9.139,20	1.645,06	18	

<b>CÁLCULO DO ISSQN</b> INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DOS SERVIÇOS	VALOR DO ISSQN
--	--------------------------	------------------------------	----------------

<b>DADOS ADICIONAIS</b> INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES EMPENHO N 386/2021 PREGAO N 01/2021 REFERENTE COMPRA DO MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO PARA O MES DE Dados Banc.: Banco do Brasil 001 - Ag 4693-0 - CC 39.572-2 - Chave PIX 31905076000190	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------



Prefeitura de  
**FRANCISCO  
BELTRÃO**  
O melhor daqui  
é a nossa gente!

## NOTIFICAÇÃO

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 983/2020**

**Contratada:** Medilar Imp Dist Prod Medico Hospitalar, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Norberto Otto Wild, 420, Bairro Imigrante, na cidade de Vera Cruz - RS, inscrita no CNPJ sob o nº 07.752.236/0001-23.

**Objeto do Contrato:** Registro de Preços de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos e injetáveis para as Farmácias Municipais e distribuição nas Unidades Municipais de Saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão.

**Processo Licitatório:** Pregão Eletrônico 125/2020.

**Objeto da Notificação:** Sobre a não entrega dos medicamentos Omeprazol 20mg Blister 100.000 cápsulas, Bupropiona 150mg, 120.000 cápsulas, Ácido Valpróico 250mg e 500mg, 30.000, 20.000 comprimidos respectivamente, Claritromicina 500mg, 1000 comprimidos, Colagenase 1,2U/g, 200 bisnagas, Divalproato de Sódio 500mg ER, 9.000 comprimidos, Glimeperida 2mg, 30.000 comprimidos, Hidroclorotiazida 50mg, 20.000 comprimidos, Sinvastatina 20mg, 80.000 comprimidos, Sulfadiazina de Prata, 365 bisnagas todos referente ao empenho 690/2021.

**O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 77.816.510/0001-66, **CONSIDERANDO:**

- a) que a Ata de Registro de Preços 983/2020 foi firmada em 15/12/2020 com a empresa ora NOTIFICADA, decorrente do Pregão Eletrônico 125/2020;
- b) que a NOTIFICADA se comprometeu em entregar os medicamentos, objeto desta licitação no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação formal de compra (Autorização de Empenho) emitida pelo Departamento de Compras;
- c) que os serviços solicitados através da Autorização de Empenho nº 690/2020 informado no dia 14/01/2021, via e-mail, não foi entregue pela NOTIFICADA até a presente data.
- d) que a entrega dos medicamentos deveria ter ocorrido até dez dia após o encaminhamento do empenho, portanto em atraso, prejudicando desta forma a dispensação gratuita à população.
- e) que a Ata de Registro de Preços impõe diversas obrigações formais à empresa contratada e ora NOTIFICADA, dentre as quais destacamos:

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**



## NOTIFICAÇÃO

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 983/2020**

**Contratada:** Medilar Imp Dist Prod Médico Hospitalar, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Norberto Otto Wild, 420, Bairro Imigrante, na cidade de Vera Cruz - RS, inscrita no CNPJ sob o nº 07.752.236/0001-23.

**Objeto do Contrato:** Registro de Preços de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos e injetáveis para as Farmácias Municipais e distribuição nas Unidades Municipais de Saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão.

**Processo Licitatório:** Pregão Eletrônico 125/2020.

**Objeto da Notificação:** Sobre a não entrega dos medicamentos **Ácido Valpróico 500mg**, 20.000 comprimidos, **Omeprazol 20mg Blíster** 100.000 cápsulas, **Bupropiona 150mg**, 78.000 cápsulas, **Metformina 500mg**, 34.400 comprimidos, **Colagenase 0,6U/g**, 200 bisnagas, **Glimeperida 2mg**, 27.000 comprimidos, **Hidroclorotiazida 50mg**, 20.000 comprimidos, **Sinvastatina 20mg**, 100.000 comprimidos, **Sulfadiazina de Prata**, 300 bisnagas todos referente ao empenho 2824/2021.

**O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 77.816.510/0001-66, **CONSIDERANDO:**

- a) que a Ata de Registro de Preços 983/2020 foi firmada em 15/12/2020 com a empresa ora NOTIFICADA, decorrente do Pregão Eletrônico 125/2020;
- b) que a NOTIFICADA se comprometeu em entregar os medicamentos, objeto desta licitação no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação formal de compra (Autorização de Empenho) emitida pelo Departamento de Compras;
- c) que os serviços solicitados através da Autorização de Empenho nº 2824/2020 informado no dia 15/02/2021, via e-mail, não foi entregue pela NOTIFICADA até a presente data.
- d) que a entrega dos medicamentos deveria ter ocorrido até dez dias após o encaminhamento do empenho, portanto em atraso, prejudicando desta forma a dispensação à população.
- e) que a Ata de Registro de Preços impõe diversas obrigações formais à empresa contratada e ora NOTIFICADA, dentre as quais destacamos:

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

3.1., de acordo com as solicitações da Secretaria de Saúde, no **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde**, sito à Rua Papa Pio XII, 696, Bairro Guanabara no município de Francisco Beltrão, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:00 horas, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

3.1. Os medicamentos, objeto desta ata, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria de Saúde, na sede da Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF Municipal -





PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO  
ESTADO DO PARANÁ

MEMORANDO N° 133/2021

Francisco Beltrão, 11 de Fevereiro de 2021.

DE: Secretaria Municipal de Saúde - CAF

PARA: Departamento Jurídico

Vimos através do presente solicitar assistência jurídica em relação à empresa Medilar Imp. Distr Prod Hospitalar, que até o presente momento não resolveu a entrega de vários itens do empenho 690/2021 do PE 125/2020: **Bupropiona 150mg, Ácido Valpróico 500mg, Claritromicina 500mg, Colagenase 1,2U/g, Divalproato ER 500mg, Glimeperida 2mg, Hidroclorotiazida 50mg, Omeprazol 20mg, Sulfadiazina de Prata pomada e Sinvastatina 20mg**, empenho já anteriormente anexado. Após recebimento do despacho nº019/2021 a Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF entrou em contato via e-mail com a empresa, segunda folha do processo 973/2021, [fmorinel@medlive.com.br](mailto:fmorinel@medlive.com.br), solicitando posicionamento da empresa quanto ao atraso da entrega do empenho 690. Não obtivemos resposta do e-mail encaminhado. No dia 08/02/2021 encaminhamos a notificação ao e-mail [drodrigues@medlive.com.br](mailto:drodrigues@medlive.com.br) segunda folha do processo 973/2021 e, novamente, não obtivemos retorno. A empresa ultrapassou completamente os prazos de entrega estabelecidos na Cláusula Terceira da Ata de Registro de Preços nº 983/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº 125/2020.

Portanto, a empresa referida não cumpriu e tão pouco justificou uma possível previsão de entrega dos itens faltantes. Dessa forma, sugerimos a desclassificação dos itens da empresa supracitada, bem como que as empresas subsequentes vencedoras da licitação possam ser chamadas e notificadas quanto a disponibilidade dos itens citados em seus estoques. Somos cientes do tramite administrativo/jurídico, expresso na legislação, quanto ao cumprimento de prazos. E, por outro lado, que o gestor da saúde autorize outra forma de



005169

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO  
ESTADO DO PARANÁ

compra prezando o interesse público para a aquisição dos medicamentos não entregues.

Atenciosamente,

---

**Eleandro Tiecher**  
**Farmacêutico SMS CRF 15355**  
**CAF – Almoxarifado**



PARECER JURÍDICO N.º 0976/2021

PROCESSO N.º : 5225/2021  
REQUERENTE : MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALAR  
INTERESSADA : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ASSUNTO : RESCISÃO E PENALIDADE CONTRATUAL

**1 RETROSPECTO**

Trata-se de requerimento efetuado em 20 de julho de 2021 pela Secretaria Municipal de Saúde, pretendendo a rescisão da Ata de Registro de Preços n.º 983/2020 (Pregão Eletrônico n.º 125/2020), firmada com a empresa **MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALAR**, tendo em vista o não fornecimento e entrega de vários itens decorrentes desta ARP.

Anexou pedido de cancelamento de item por parte da Contratada, Memorando nº 133 e 696/2021, Notificações entregues à empresa e Notas de Empenho nº 2824, 5163, 7322, 10294, 12189, 15104 e 9275/2021.

É o relatório.

**2 FUNDAMENTAÇÃO**

A empresa foi declarada vencedora dos itens 07, 09, 11, 30, 33, 53, 83, 97, 121, 162, 169, 176, 187, 225, 230, 232, 253, 260, 262, 283, 294 e 296 do Pregão Eletrônico n.º 125/2020, sendo a Ata de Registro de Preços n.º 983/2020 subscrita pelas partes com vigência até 14/12/2021.

Porém, a empresa não demonstrou interesse em cumprir a relação contratual estabelecida com a Administração Pública, sendo necessário notificá-la em 08/02/2021, solicitando que entregasse os produtos faltantes no prazo de 03 (três) dias úteis. Contudo, não houve cumprimento da notificação até o presente momento.

Em decorrência disso, em 11/02/2021, a Secretaria Municipal de Saúde enviou um primeiro Memorando (nº 133/2021) a esta Procuradoria solicitando assistência jurídica devido ao fato da empresa não estar entregando os produtos referentes à ARP nº 983/2020.

Novamente, de modo a evitar uma rescisão contratual que ensejaria maiores atrasos na entrega dos itens à municipalidade, sendo que estes, por se tratarem de medicamentos, inclusive para a UPA, são imprescindíveis à prestação de serviços em saúde pública, no dia 18/03/2021, enviou uma nova notificação à empresa acima nominada, a qual novamente não fora cumprida.



A empresa já não vinha realizando a entrega de vários itens decorrentes da ARP nº 983/2020, conforme demonstra a Secretaria de Saúde por meio das notas de empenho anexadas ao processo. Em busca de resolver a situação, foram enviados e-mails solicitando um posicionamento da empresa, a qual somente respondeu em 15/06/2021, ultrapassando todos os prazos de entrega estabelecidos na Cláusula Terceira da supracitada Ata, ou seja:

*3.2. A DETENTORA DA ATA de Registro de Preços deverá atender as solicitações da Secretarias Municipal de Saúde, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.*

Assim, a detentora da Ata deixou de cumprir a sua obrigação de fornecer os produtos dentro do prazo estabelecido e não comprovou a ocorrência de caso fortuito ou força maior que impedisse de fornecê-los, sendo que a Ata de Registro de Preços, em sua Cláusula Décima Primeira, prevê seu cancelamento unilateralmente caso a contratada venha a:

"11.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços".

"11.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93." e

"11.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos".

Ademais, a infringência das condições acordadas implica na incidência da penalidade prevista na Cláusula Décima Segunda, item 12.4, *in verbis*:

*"12.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.*

A inexecução contratual por parte da contratada dá ensejo à aplicação das penalidades previstas contratualmente e/ou na legislação pertinente ao processo de contratação (Lei nº 8.666/93 ou Lei nº 10.520/02).

A aplicação das sanções administrativas, como regra, está subordinada ao vínculo obrigacional existente entre as partes, isto é, a existência do vínculo contratual é condição indispensável para a aplicação das penalidades administrativas.

Percebe-se que a aplicação de sanções administrativas é uma prerrogativa conferida à Administração que, na efetiva fiscalização e acompanhamento da adequada execução do objeto contratado, identificadas irregularidades, tem o poder/dever de adotar as providências necessárias a resguardar os interesses públicos que se busca alcançar, devendo aplicar as penalidades previstas nas normas reitoras do Pregão e das Licitações e Contratos Administrativos, que dispõem:

*Lei n.º 10.520/2002*



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SicaF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. (g.n.)

Lei n.º 8.666/1993:

Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; (g.n.)

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

(...)

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. (g.n.)

Conclui-se da leitura dos dispositivos legais acima transcritos, portanto, que a aplicação de qualquer das penalidades previstas nas Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/1993 exige que a Administração assegure ao contratado a "prévia defesa", direito que tem sede constitucional, com previsão no inciso LV do artigo 5º da Carta de 1988, que dispõe:

Art. 5º. (...)

LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;

Consoante lição de Celso Antônio BANDEIRA DE MELLO, a proposta há de ser séria (realizada com o objetivo de ser mantida e cumprida), firme (formulada sem reservas ou condições), concreta (conteúdo perfeitamente determinado, sem estabelecer remissões a ofertas de terceiros), ajustada às condições da lei e do edital e exequível (economicamente viável).<sup>1</sup>

<sup>1</sup> BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. **Curso de direito administrativo**. 25 ed., ver. e atual. até a EC n.º 56, de 10/12/2007, 2ª tir. São Paulo: Malheiros, 2008. p. 586-587.



Ainda de acordo com a melhor doutrina, depreende-se que o Princípio da Boa Fé:

*(...) reclama de ambas as partes um comportamento ajustado a certas pautas. Delas procede que, pela via designada contratual, o Poder Público pode se orientar unicamente para a satisfação do interesse público que ditou a formação do ajuste. É por isso que lhe assistem os poderes adequados para alcançá-lo. (...) De outra parte – impende ressaltar –, ao contratante privado é defeso pretender evadir-se, seja por que meios for, ao completo, regular e fiel cumprimento das obrigações assumidas.<sup>2</sup>*

Como já mencionado acima, a Ata de Registro de Preços prevê em sua Cláusula Décima Primeira o cancelamento unilateral caso a contratada venha a “*não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos*”, sob pena de incidência da penalidade prevista na Cláusula Décima Segunda, itens “12.2 e 12.3”, a saber:

*12.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.*

*12.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.*

Diga-se mais, a inexecução da obrigação caracteriza infração suficientemente grave para a aplicação, concomitante, das penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei n.º 8.666/1993, podendo declará-la inidônea até que efetue o pagamento da multa imposta e cumpra o prazo de suspensão temporária de participar de licitação promovida por esta Municipalidade.

Desse modo, a Administração contratante tem o dever de instaurar o regular processo administrativo, por meio de ato administrativo, relatando sumariamente o ocorrido, e intimar a contratada para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresente defesa, se entender conveniente.

Após transcorrido o prazo de defesa, a autoridade competente (Prefeito Municipal) deve decidir sobre a rescisão contratual e o encaminhamento para aplicação das penalidades pertinentes mediante a constituição de Comissão Especial.

Efetivada a rescisão contratual, deve ser instaurado processo sancionador, ou iniciar nova fase neste mesmo processo, para apuração e aplicação das penalidades de *impedimento de licitar e de contratar com o Município de Francisco Beltrão e descredenciamento no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato* (art. 48 do Decreto Municipal nº. 251/2020), cuja valoração deverá ser compatível com a gravidade e

<sup>2</sup> Idem, p. 586-587.



reprovabilidade da infração, em conformidade com os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, que informam toda a atividade da Administração Pública.

De consequência, tratando-se da modalidade de pregão, não há a obrigatoriedade de o licitante remanescente manter a condição ofertada pelo primeiro classificado, já que o valor que vincula cada licitante é o último lance ofertado, sendo que, em função da inversão de fases, não se tem acesso à proposta e documentos das licitantes subsequentes, mas tão somente da empresa detentora da melhor proposta.

Nesse caso, deverá haver a retomada do processo licitatório, procedendo-se a análise da proposta do licitante subsequente classificado, negociação, habilitação, adjudicação, homologação e somente após superar todas as etapas a Administração convocará a empresa para assinatura do contrato. Tal entendimento encontra respaldo no art. 4º da Lei nº. 10.520 /2002, e no art. 47, § 2º, do Decreto Municipal nº. 251/2020, ou seja:

*Lei nº. 10.520 /2002*

*Art. 4º (...)*

*XXIII - se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI.*

*(...)*

*XVI - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;*

*XVII - nas situações previstas nos incisos XI e XVI, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;*

*Decreto Municipal nº. 251/2020*

*Art. 47 (...) § 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 48.*

Ressalta-se, por fim, que a rescisão deve preceder de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente (Prefeito Municipal).

### 3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, nos termos dos artigos 79, inc. I, 64, § 2º, e 87 da Lei n.º 8.666/93 e artigo 7º, da Lei n.º 10.520/2002, opina-se pelo **CANCELAMENTO/RESCISÃO** da Ata de Registro de Preços n.º 983/2020, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 125/2020, firmada com a empresa **MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALAR**. De consequência, recomenda-se:



(A) seja intimada a empresa para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresente defesa, se entender conveniente;

(B) transcorrido o prazo acima, com ou sem apresentação de defesa, nos termos do art. 79, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, encaminhem-se os autos à autoridade superior (Prefeito) para que, por escrito e fundamentadamente, decida sobre a rescisão da ARP e, se for o caso, autorize a instauração de processo administrativo sancionador para apuração das penalidades cabíveis através da Comissão de Processo Administrativo Sancionador (Portaria n.º 389/2019 ou subsequente);

(C) autorizada a rescisão, providencie-se a lavratura e publicação do Termo de Rescisão da ARP e a comunicação do ato à empresa MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALAR, além da convocação das demais licitantes classificadas, se existentes, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos de habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação pela Pregoeira, assinar o instrumento. Se nenhum outro licitante restar habilitado ou se não existirem outros classificados, uma nova licitação deverá ser realizada para o mesmo objeto;

(D) após, encaminhem-se os autos à Comissão Especial para apuração e aplicação de eventuais responsabilidades a serem imputadas à empresa pela inexecução do objeto em razão da ausência de entrega de produtos, garantindo-se, novamente, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

É o parecer, submetido à elevada apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 20 de julho de 2021.

**CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE**  
DECRETOS 040/2015 – 013/2017  
OAB/PR 41.048

---

<sup>3</sup> Art. 79 (...) § 1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.





**ILUSTRÍSSIMOS MEMBROS DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**

Ref.:  
PROCESSO 5225.2021

**MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.752.236/0001-23, com sede na Rua Norberto Otto Wild, 420, na cidade de Vera Cruz, RS, CEP nº 96.880-000, nesse ato representado por seu Procurador César Augusto Gomes Neumann, portador da carteira de identidade número 4110152107 SSP/RS, vem por meio deste, apresentar:

**DEFESA PRELIMINAR,**

ante o Parecer Jurídico nº 0976/2021, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

**DA TEMPESTIVIDADE**

Preliminarmente, cumpre ressaltar que o comunicado para apresentação de defesa foi recebido pelo representante da empresa em 29/07/2021. Dessa forma, verifica-se que observado o intervalo de 05 (cinco) dias úteis, entre a data de recebimento e a apresentação da presente Defesa Prévia, restando estar **TEMPESTIVA** a manifestação da ora requerente.

**I. DOS FATOS**

A Medilar participou do Pregão Eletrônico nº 125/2020, sendo arrematante de diversos itens junto ao Município de Francisco Beltrão. Cumpre aqui informar que sempre antes de participar de um certame licitatório, a empresa passa por credenciamento do laboratório produtor dos itens, como forma de garantia de ter o produto para entrega. No entanto, por motivos comerciais dos detentores dos registros dos itens cotados, a entrega dos fármacos é concretizada somente mediante apresentação de empenho emitido por Órgão Público, garantindo assim, a correta destinação dos produtos.

Ressalta-se: esta prática é estipulada pelos laboratórios e qualquer distribuidora fica à mercê desta prática, portanto, o problema de atraso não é exclusivo da Medilar.

Em relação ao Processo Administrativo, primeiramente, deve-se analisar alguns pontos do Parecer jurídico nº 0976/2021:

- A notificação encaminhada em 08/02/2021 se tratava do empenho 690/2021. A defesa foi encaminhada tempestivamente e o empenho foi atendido **integralmente**.



- A notificação encaminhada em 18/03/2021 se tratava do empenho 2824/2021. A defesa foi encaminhada tempestivamente e o único item pendente se trata do fármaco Omeprazol 20mg, objeto da solicitação de cancelamento enviada.

Nota-se que o e-mail foi previamente disponibilizado pela empresa, conforme proposta anexa. Além disso, o e-mail correto da empresa consta, inclusive, na ata de registro de preços:

<p>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 983/2020</p> <p>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2020</p> <p><b>REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão</b></p> <p><b>VIGÊNCIA: 15/12/2020 A 14/12/2021</b></p> <p><b><u>DETENTOR DA ATA:</u></b></p> <p><b>MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALAR</b> <b>CNPJ nº: 07.752.236/0001-23</b> <b>TELEFONE: (51) 3718-7600</b> <b>E-MAIL: licitacaomedlive@medlive.com.br;</b> <b>RUA NORBERTO OTTO WILD, 420 - CEP: 96880000 - BAIRRO:</b></p>
---

Além disso, no memorando nº 133/2021, alega-se que a empresa não retornou e-mail solicitando posicionamento quanto o atraso de entrega do empenho 690. O e-mail foi encaminhado ao endereço [fmorinel@medlive.com.br](mailto:fmorinel@medlive.com.br), diferentemente do constante na ata de registro de preços. A colaboradora responsável pelo e-mail enviado estava em férias na época.

No mesmo parecer, informa que enviou notificação ao e-mail [drodrigues@medlive.com.br](mailto:drodrigues@medlive.com.br), novamente, e-mail diverso do constante na ata de registro de preços, no entanto, como já informado, a defesa foi sim apresentada, tempestivamente, conforme e-mail anexo. Portanto, a informação de que o Órgão não teve retorno é incorreta.



seg 15/02/2021 15:52

Daniela Kaufmann | Medlive <dkaufmann@medlive.com.br>

**Defesa Prévia - Notificação Medlive**

Para 'sms.farmacango@franciscobeltrao.com.br'

Cco 'Cesar Neumann | Medlive'

Clique aqui para baixar imagens. Para ajudar a proteger sua privacidade, o Outlook impediu o download automático de algumas imagens desta mensagem.

**Mensagem**

MEDILAR - DEFESA PRÉVIA - PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRÃO - EMPENHO 690.....

ACIDO VALPROICO 250MG - Indisponibilidade de estoque.pdf (135 KB)

ACIDO VALPROICO 500MG - Indisponibilidade de estoque.pdf (135 KB)

Boa tarde,  
Encaminho anexo **defesa** prévia ante a notificação recebida.

Atenciosamente,



ter 23/03/2021 14:52

Daniela Kaufmann | Medlive <dkaufmann@medlive.com.br>

**DEFESA PRÉVIA**

Para 'sms.farmacango@franciscobeltrao.com.br'

Cco 'Cesar Neumann | Medlive'

**Mensagem**

MEDILAR - DEFESA PRÉVIA - PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRAO - EMPENHO 2824.....

Boa tarde,  
Encaminho **defesa** prévia anexa.

Peço a gentileza de confirmar o recebimento deste.

Atenciosamente,

---

Superado os pontos com necessidade de análise, reconhecemos que houve atraso de entrega de alguns itens. No entanto, conforme mencionado acima, alguns laboratórios apenas enviam os itens mediante apresentação de empenho emitido por Órgão Público. Nestes casos, dependemos da posterior entrega pelo fabricante, ficando a empresa a mercê da entrega dos laboratórios.

Soma-se a isto, os problemas enfrentados pela indústria farmacêutica para fabricação de medicamentos e materiais médico-hospitalares devido aos impactos da pandemia da COVID-19. Destaca-se que,



como se não bastasse todos os problemas já enfrentados, após a participação no certame, fomos assolados pela segunda onda da doença, causando ainda mais transtornos e atrasos na importação, fabricação e entrega de diversos itens.

Diante destes fatos públicos, notórios e verdadeiramente inegáveis, resta claro que a pandemia da COVID-19 impactou sobremaneira a todas as atividades desempenhadas pela sociedade humana, ocasionando a todas elas, sem exceção, a necessidade imperiosa e imediata de readequação, em diversos sentidos.

É incontestável que a fabricação de medicamentos foi drasticamente afetada, uma vez que depende da importação de insumos, em grande parte, da China e da Índia. Inclusive, a pandemia despertou um alerta na indústria farmacêutica nacional e mundial: a dependência de matéria-prima estrangeira para produção de medicamentos. O fato é que com mais de 200 milhões de habitantes, o Brasil, por exemplo, depende, fundamentalmente, de insumos que são importados, principalmente, da China e da Índia. Ao todo, quase 90% de todos os medicamentos acabados e princípios ativos de genéricos são trazidos desses países.

Segundo a Associação Brasileira da Indústria de Insumos Farmacêuticos (Abifiqui), somente 5% dos insumos utilizados pela indústria farmacêutica para a produção de remédios prontos são produzidos no Brasil — o outros 95% são importados. E cerca de 35% desses insumos importados pelo Brasil vêm da China, de acordo com relatório da Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). O único país que exporta para o Brasil mais ingredientes do que China, é a Índia: 37% dos insumos farmacêuticos. No entanto, estes países não exportam somente para o Brasil, mas também outros países, como Estados Unidos e Alemanha, segundo a Anvisa, portanto, além da escassez, a indústria conta com a concorrência na aquisição de insumos.

E ainda, cumpre dizer que a Medilar somente participou do certame, pois foi prévia e expressamente credenciada pelos laboratórios detentores das marcas cotadas, estando estes, cientes dos quantitativos previstos e de sua capacidade produtiva.

Por diversas vezes informamos previsões de entregas que foram repassadas pelos laboratórios, no entanto, estas não foram cumpridas pelo produtor. Como a Medilar é distribuidora e depende da fabricação e entrega dos itens pelos laboratórios, acaba atrasando também a entrega ao Município, por culpa exclusiva de terceiros.

No entanto, o processo de desabastecimento de medicamentos é multifatorial, pois estão envolvidos os diversos segmentos da cadeia logística e entre eles se destacam o que já citamos anteriormente, qual seja, a dificuldade na aquisição de princípio ativo. A **irregularidade no fornecimento de insumos farmacêuticos**, principalmente matéria-prima, assim como o fornecimento de produtos de qualidade fora dos padrões aceitáveis, contribui para o desabastecimento na medida em que tende a provocar interrupções no processo produtivo. A magnitude do problema é maior quando existe um número reduzido ou um único fornecedor para os diversos fabricantes, que é o caso do Brasil, onde a esmagadora maioria dos insumos para fabricação de medicamentos vêm da China e da Índia, fornecedora de outros diversos países.



Outro fator a ser considerado, são as **alterações nas linhas de produção** onde os fabricantes, por decisão própria, podem temporariamente ou permanentemente **reduzir** o nível de produção em virtude de definições econômico-financeiras. No presente momento, o foco dos fabricantes está direcionado a produtos utilizados no combate a COVID-19, como é de conhecimento geral, uma vez que há um grande aumento na demanda.

As **mudanças no mercado** também influenciam na produção. No momento, o foco de produção são medicamento no combate a COVID-19, tanto por imposição do governo, quanto por questões comerciais dos fabricantes, o que também é imposto pelo **aumento inesperado da demanda**. No atual momento, o aumento da utilização de medicamentos **excede** a capacidade produtiva dos laboratórios. Nos últimos meses, no Brasil, a elevação dos casos de COVID-19, a partir da segunda onda da doença, provocou ainda mais alterações na disponibilidade de medicamentos no meio farmacêutico.

Essas situações excepcionais comprometem a produção e posterior entrega dos itens aos distribuidores, o que, conseqüentemente, acaba em transtornos entre as empresas e a Administração Pública, uma vez que ambos **dependem** da fabricação para que os fármacos cheguem ao seu destino final.

A Medilar sempre buscou informações sobre a situação dos itens junto aos fabricantes, no entanto, nem sempre as informações são recebidas de imediato e, muitas vezes, as previsões repassadas pelos laboratórios não se cumprem fielmente.

Anexo à presente defesa, encaminhamos documentos enviados pelos fabricantes, justificando a falta de alguns itens. Porém, alguns laboratórios (em especial Sandoz, Eurofarma, BiolabM Hypofarma, Cristália, União Química e alguns itens do laboratório Abbott), sequer forneceram documento justificando a falta dos fármacos.

Como exemplo de itens em atraso, temos o item Omeprazol 20mg, onde a empresa sofreu com a não entrega do laboratório Belfar, solicitando carta de falta por meses, sendo atendida apenas em maio/2021, com um documento informando não possuir previsão de liberação de novos lotes. Neste meio tempo, a empresa chegou a adquirir quantitativo do laboratório Multilab, tendo a compra efetivada pelo faturamento da nota fiscal, no entanto, sem comunicação prévia, a nota foi cancelada e o item não foi entregue. Após tentativas frustradas de aquisição do item, a empresa solicitou o cancelamento do fármaco junto ao Conder, que foi deferido.

Quanto ao item Fluconazol, houve atraso de fornecimento pelo fabricante, no entanto, as obrigações já foram adimplidas, não havendo pendência de entrega.

Em relação ao item Glimepirida 2mg, o, o laboratório Geolab não produziu com a entrega até o momento. A Medilar havia solicitado a compra do item, no entanto, o pedido foi cancelado pelo laboratório, conforme demonstra o anexo. A empresa adquiriu o item de outros distribuidores para proceder com as entregas, no entanto, não tivemos êxito na aquisição do quantitativo total de pendência do item.

Da mesma forma, quanto ao item Sinvastatina 20mg, a empresa depende da entrega pelo laboratório Sandoz, que vem efetuando entregas parciais dos pedidos, geralmente com atraso. O quantitativo do empenho 12189 foi faturado pelo fabricante e possui previsão de ser recebido pela empresa nos próximos dias.

O item Claritromicina, conforme documento anexo, sofreu atraso de produção pelo laboratório Abbott, possuindo previsão de liberação de novos lotes apenas para o dia 23/08/2021.



Quanto ao item Hidroclorotiazida 50mg, também houve atraso de produção pelo laboratório Pharlab, conforme corrobora a carta anexa, enviada pelo fabricante. Para evitar o desabastecimento do Órgão, a Medilar adquiriu quantitativo parcial de distribuidor, efetuando a entrega do item através da nota fiscal 663910 (empenho 7322). Conforme o documento enviado pelo laboratório Pharlab, a previsão de liberação de novos lotes iria ocorrer em julho/2021, o que não se concretizou até o momento. No entanto, após meses de tentativas, tivemos êxito na aquisição do item junto ao laboratório Hypera.

Quanto o item Ondansetrona, o laboratório Hypofarma está direcionando sua fabricação aos itens utilizados ao tratamento da covid e, desta forma, não procedeu com a entrega do fármaco até o momento. Estamos buscando a aquisição do item junto a outros fornecedores, no entanto, sem sucesso até o momento.

Diante destes fatos, sobre os quais a Medilar não possui qualquer controle ou domínio, haja vista que a falta se trata de circunstância de exclusiva responsabilidade terceiro, sendo impossível prevê-los, s.m.j., não lhe cabe sofrer sanções. Ademais, a empresa não deixaria de proceder com a entrega imediata dos medicamentos, uma vez que depende disso para manter a saúde financeira da empresa e sua continuidade comercial.

## II. FUNDAMENTOS LEGAIS

### II. A: DA PREVISÃO LEGAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA

Há previsão de prorrogação de prazos de entrega no diploma legal, presente na Lei de Licitações 8.666/1993, em seu Art. 57, §1º, II, dispõe:

Art. 57...

§ 1º - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

...

II - **superveniência de fato excepcional ou imprevisível**, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

Ou seja, em caso de fato imprevisível, é admitido que se extrapole os prazos de entrega. No presente caso, é inegável a situação atípica e totalmente diferente das já vivenciadas, tanto pela Medilar, quanto pela Administração Pública.

### II.B: DO AFASTAMENTO DE POSSÍVEL PENALIDADE

A rescisão contratual está prevista no Art. 78, XVII da Lei 8.666/1993 e no Art. 21 do Decreto Federal 7.892/2013 quando da ocorrência de caso fortuito ou de força maior. Nesse sentido, trazemos a definição de caso fortuito ou de força maior prevista no Art. 393 do Código Civil de 2002:

Art. 393. **O devedor não responde pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, se expressamente não se houver por eles responsabilizado.**

Parágrafo único. O caso fortuito ou de força maior verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar ou impedir. (grifos nossos)

Sobre o dispositivo acima, comenta a doutrina:



Nas hipóteses de força maior ou caso fortuito, **desaparece o nexo de causalidade entre o inadimplemento e o dano**, de modo que **não haverá obrigação de indenizar**. Trata-se, portanto, de **causa excludente da responsabilidade civil, contratual ou extracontratual**.

6 (...) embora a lei não faça distinção entre tais figuras, o caso fortuito representa fato ou ato estranho à vontade das partes (greve, guerra, etc.); enquanto a força maior é a expressão destinada a aos fenômenos naturais (raio, tempestade, etc.). A característica mais importante dessas excludentes é a inevitabilidade, isto é, a impossibilidade de serem evitadas por forças humanas." (Hamid Charaf Bdine Jr. in Código Civil Comentado, Coordenador: Ministro Cezar Peluso, Barueri, SP: Manole, 2007, pág. 282). (grifos nossos)

Na discussão pertinente, cumpre ressaltar hipótese de afastamento da penalidade em apreço, prevista no artigo 86 da Lei de Licitações (Lei 8.666/1993):

Art. 86. O atraso **injustificado** na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

Na mesma obra do Ilustre Doutrinador Marçal Justen Filho<sup>3</sup>, na *página 720*, que leciona:

A aplicação da teoria da imprevisão deriva da conjugação dos seguintes requisitos:

- Imprevisibilidade do evento;
- Inimputabilidade do evento às partes;
- Grave modificação das condições do contrato;
- Ausência de impedimento absoluto.

Fica evidenciado no presente caso que o atraso se deu por fato imprevisível, pois não há como prever os fatos alegados na presente defesa.

Neste norte, quando da ocorrência de caso fortuito, a lei prevê a possibilidade de alteração de contrato, conforme artigo 65, II, d da Lei 8.666/93 e entendimento do TCU.

Além do mais, pela doutrina, "a Administração Pública não pode atuar *contra legem* ou *praeter legem*, só pode agir *secundum legem*", isto é, a administração não poderá atuar nem na contramão, nem no sentido de complementar a lei, mas sempre segundo a lei. Seguindo a ideia de instituir restrições à administração pública, imposta inicialmente pelo princípio da legalidade no texto constitucional, **o princípio da razoabilidade restringe a mesma discricionariedade administrativa**, sendo um dos principais garantidores nesta tarefa, como Maria Sylvia Zanella di Pietro afirma em sua obra. Ainda, a mesma autora nos dá a definição de ato discricionário a fim de facilitar o nosso entendimento sobre a matéria:

[...] são os que a Administração pratica com certa margem de liberdade de avaliação ou decisão segundo critérios de conveniência e oportunidade formulados por ela mesma, ainda que adstrita à lei reguladora da expedição deles. A discricionariedade ocorre com maior frequência no motivo e no objeto do ato. O motivo são as razões de fato e de direito que resultaram na prática de um determinado ato, ou seja, o motivo antecede o ato.

Com isso, a discricionariedade poderia ser usada de forma errônea, mesmo que despropositadamente, pelo agente público, o que poderia trazer sérias consequências na busca pela correta gestão dos interesses da sociedade.

Além de que, a Administração Pública deve obedecer, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.



Tais princípios indicam que o poder público está **obrigado à mostrar correspondência de seus atos com a ideia de coerência, racionalidade e sensatez, como bem afirma, de modo simples e objetivo, já tocando na matéria do princípio da proporcionalidade**, Antonio José Calhau, ao dizer que tal princípio “**consiste em agir com bom senso, prudência, moderação, tomar atitudes adequadas e coerentes, levando-se em conta a relação de proporcionalidade entre os meios empregados e a finalidade a ser alcançada, bem como as circunstâncias que envolvem a prática do ato**”, desta forma, mesmo quando o administrador tem certa liberdade de escolha em seu momento de ato discricionário, ele não poderá tomar uma decisão irracional e não razoável.

### III. DOS PEDIDOS

Diante de todo o exposto, **requer** Seja recebida a presente resposta por escrito, na forma de **defesa prévia** para que na análise de mérito, seja reconhecida a excepcionalidade dos fatos, sendo a empresa isenta de qualquer penalidade, uma vez que depende da fabricação dos itens e, diante da excepcionalidade, houve atraso de entrega pelos laboratórios produtores.

Protesta por todas as provas em direito admitidas, inclusive a prova testemunhal, na presença do Supervisor do setor de licitações, Senhor Mauricio Buboltz Spengler;

Por fim, requer-se que a Ata de Julgamento da Penalidade seja enviada para a empresa, após análise desta defesa, a fim de garantir o princípio do contraditório e da ampla defesa, sob pena de nulidade da penalização.

Termos em que, pede e espera deferimento.

Vera Cruz/RS, 05 de agosto o de 2021.

Nesses termos,

Espera deferimento.

A handwritten signature in black ink, appearing to be "César Augusto Neumann", written over a faint circular stamp or watermark.

**MEDILAR IMPORT. E DISTR. DE PROD. MÉDICO-HOSP. S/A**  
**CÉSAR AUGUSTO NEUMANN**  
**Procurador Legal**





Á

**MEDILAR IMPORTAÇÃO E DIST DE PROD MEDICO HOSPITALARES S. A.**

Prezados Senhores,

A **Pharlab Indústria Farmacêutica Ltda**, sediada em Lagoa da Prata/MG, vem informar que estamos com previsão de faturamento do produto **HIDROLESS 50 MG CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS** para o mês de julho/2021.

Pedimos desculpas pelos transtornos causados.

Lagoa da Prata, 27 de maio de 2021.

**Pharlab Indústria Farmacêutica S/A.**  
**Gerente de Vendas Hospitalares.**  
**Rodolfo Cezário da Silva**

Lagoa da Prata - MG  
Rua Olímpio Resende de Oliveira, 28 - Américo Silva  
35590-000 - Tel.: 37 3261 9090

Belo Horizonte - MG  
Rua Rio de Janeiro, 2702 - Pilotis - Lourdes  
30160-042 - Tel.: 31 3212 8171

São Paulo - SP  
Rua Funchal, 418 - 34º andar - Vila Olímpia  
04551-060 - Tel.: 11 3521 7114



Abbott Laboratórios do Brasil Ltda  
Rua Michigan, 735  
Cidade Monções - São Paulo - SP  
Brasil - CEP 04566-905  
T: +55 (11) 5536-7100  
pedidos@abbott.com  
www.abbottbrasil.com.br

São Paulo, 18 de Junho de 2021.

À  
MEDILAR IMP DISTR PROD M H S/A

**Ref.: KLARICID UD 10 CPR**

ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA., estabelecimento comercial situado na Rodovia Regis Bittencourt, 1962 galpão 5, Embu das Artes, São Paulo inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.998.701/0033-01, e sua matriz no CNPJ sob nº 56.998.701/0001-16, com endereço na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Michigan, nº 735 – Cidade Monções- CEP 04566-905, Tel.: (11) 5536 7484, fax: (11) 5536 7345, informa que:

Recebemos seus pedidos, para faturamento do produto Claritromicina 500 Mg - marca Abbott KLARICID UD 10 CPR.

No entanto, informamos que os pedidos não foram reconhecidos pelo sistema para o faturamento imediato, tendo em vista a indisponibilidade de estoque para atendimento total.

Comunicamos que estamos empenhados ao máximo na normalização do atendimento do referido produto e a previsão para regularização do estoque, sujeita a eventual alteração em decorrência de possíveis fatores externos e alheios à nossa gestão é: **23/08/2021**.

Lamentamos por eventuais inconvenientes e esperamos poder atendê-lo (a) o mais rápido possível.

A nossa equipe de atendimento ao cliente permanece à sua disposição para qualquer esclarecimento adicional por meio do telefone (11) 5536-7100 das 8h às 18h, nos dias úteis, ou pelo e-mail [pedidos@abbott.com](mailto:pedidos@abbott.com).

Atenciosamente,  
Atendimento ao Cliente – Customer Care  
Abbott Laboratórios do Brasil Ltda.



Belo Horizonte, 20/05/2021

NOTA DE ESCLARECIMENTO


A

**MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS  
MÉDICO-HOSPITALARES S/A**

A BELFAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA, inscrita no CNPJ 18.324.343/0001-77, sediada a Rua Alair Marques Rodrigues 526, Bairro Santa Amélia, Belo Horizonte, MG, CEP 31.560-220, em seu compromisso com os clientes, médicos e pacientes comunica que o medicamento OMOPREL 20MG CX 28 CP apresenta uma indisponibilidade de estoque nesta data.

A BELFAR lamenta eventuais transtornos que a situação possa causar e informa que fará o possível para que o abastecimento seja normalizado o quanto antes.

Atenciosamente,



---

**EDSON PEREIRA MARQUES**  
BELFAR LTDA  
CNPJ 18.324.343/0001-77

**Daniela Kaufmann | Medlive**

**De:** Cesar Neumann | Medlive <cneumann@medlive.com.br>  
**Enviado em:** sexta-feira, 16 de julho de 2021 14:41  
**Para:** 'Daniela Kaufmann | Medlive'  
**Assunto:** ENC: CLT 7548 - PEND CANCELADA - GLIMEPIRIDA 2MG C/ 30 COMP

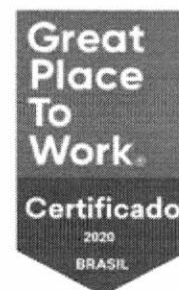


**César Augusto Neumann**  
 Licitações | Gerente Mercado Público

(51) 3718.7600 | cneumann@medlive.com.br

Canal de Denúncias: etica@medlive.com.br

Medilar Imp. e Dist. de Prod.  
 Médico-Hospitalares S/A  
 medlive.com.br



*Esta mensagem contém informações confidenciais e destinadas exclusivamente ao uso do(s) destinatário(s) indicado(s). Também pode ser legalmente privilegiada e protegida. Se você não for o destinatário pretendido, é estritamente proibida qualquer distribuição, divulgação, cópia ou outro uso desta mensagem, seu conteúdo e quaisquer anexos. Se você recebeu esta mensagem por engano, notifique o remetente imediatamente e exclua a mensagem e todos os anexos do seu sistema.*

*This message contains information that is confidential and intended solely for the use of the stated addressee(s). It may also be legally privileged. If you are not the intended recipient any distribution, disclosure, copying or other use of this message, its contents and any attachments is strictly prohibited. If you have received this message in error, please notify the sender immediately and then delete the message and any attachments from your system.*

**De:** Fabio Rodrigues [mailto:fabioroma@terra.com.br]  
**Enviada em:** sexta-feira, 19 de março de 2021 12:12  
**Para:** cneumann@medlive.com.br  
**Assunto:** Fwd: CLT 7548 - PEND CANCELADA - GLIMEPIRIDA 2MG C/ 30 COMP

Cesinha !!!! Bom diaaa !!! Olha o email abaixo....onde estamos cancelando a pendência de Glimeperida.

Qualquer necessidade me solicita.

Obrigado e as ordens,

Fabio/Geolab/RS.

Enviado do meu iPhone



Início da mensagem encaminhada:

**De:** Juliana de Paula <licitacao@geolab.com.br>  
**Data:** 19 de março de 2021 12:04:27 BRT  
**Para:** fabioroma@terra.com.br, fabio@facers.com.br  
**Assunto:** CLT 7548 - PEND CANCELADA - GLIMEPIRIDA 2MG C/ 30 COMP

Bom dia, Fabio.

Conforme informado, não iremos acatar pedidos referente ao item GLIMEPIRIDA 2MG C/ 30 COMP, e não podemos deixar na pendência, visto que se trata de um produto da linha Farma e não temos previsão de demanda para linha hospitalar.



Sendo assim, a pendência abaixo está sendo cancelada.

Emissor...	Emissor da ordem	Doc.venda	Material	Nº do material	Data Desej. Remes...
7548	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO	236457	505620	GLIMEPIRIDA 2MG C/ 30 COMP	26.02.2021
7548					
					

Atenciosamente,

**Juliana de Paula Souza**  
Analista Comercial - Divisão Hospitalar  
Geolab Indústria Farmacêutica S/A  
+55 (62) 4015 - 4083

[geolab.com.br](http://geolab.com.br)

 /geolab.sa  /geolab.sa  @geolabsa



Este email foi verificado quanto a vírus pelo software AVG AntiVirus.

[www.avg.com](http://www.avg.com)



PRODUTOS  
MÉDICO  
HOSPITALARES

## PROCURAÇÃO

### OUTORGANTE

**MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A.**, sociedade anônima, inscrita no CNPJ 07.752.236/0001-23, estabelecida à Rua Norberto Otto Wild, 420 – bairro Imigrante, CEP: 96.880-000, na cidade de Vera Cruz, estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada por sua Diretora Superintendente Sra. **ADRIANA WILKE MARQUES**, brasileira, solteira, empresária, inscrita sob RG nº 6042943032 e CPF nº 654.211.080-15 e sua Diretora Administrativo-Financeiro Sra. **CLAUDIA BUTZLAFF LUEDKE**, brasileira, inscrita sob RG nº 5066004895 e CPF nº 808.635.900-04.

### OUTORGADO

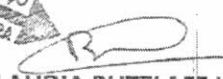
**CESAR AUGUSTO GOMES NEUMANN**, brasileiro, solteiro, residente domiciliado na Rua Emílio Mohr, nº 75, Bairro Santo Inácio, na cidade de Santa Cruz Do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito sob RG nº 4110152107 e CPF nº 031.237.800-90.

### PODERES

Ficam outorgados os poderes específicos para o relacionamento entre o Outorgante e os Órgãos Públicos das esferas Federais, Estaduais e Municipais, suas Autarquias, Fundações e Empresas de Economia mista, com o fim único de participação da Outorgante em Licitações Públicas através de qualquer modalidade de Edital ou Pregão, podendo, para tanto, assinar contratos, concordar, discordar, desistir, transigir, contratar, assinar e ratificar quaisquer termos e compromissos, requerer certidões de qualquer espécie e quaisquer documentos; Requerer cadastramento como fornecedor, retirar editais e anexos, assinar declarações, envelopes, em sessões de desempate entre preços iguais em sessões de pregões presenciais ou eletrônicos efetuando lances, interpor impugnações administrativas a editais, interpor e renunciar a recursos administrativos em qualquer fase de qualquer procedimento licitatório, atuar administrativamente junto aos Tribunais de Contas Federais, Estaduais e Municipais, e junto ao Ministério Público Federal e Estadual, substabelecer poderes a outrem para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, estando portanto, com todos os poderes necessários para o bom e fiel desempenho das suas funções.

  
ADRIANA WILKE MARQUES  
Diretora Superintendente

Cartório  
Trentin

Validade: 12 meses.  
VERA CRUZ – RS, 23 DE NOVEMBRO DE 2020  
  
CLAUDIA BUTZLAFF LUEDKE  
Diretora Administrativo-Financeiro

MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES S/A.  
Rua Norberto Otto Wild, nº 420, Bairro Imigrante, CEP 96.880-000, Vera Cruz-RS  
CNPJ: 07.752.236/0001-23 - Insc. Estadual: 186.0020579 - Fone/Fax: (51) 3718 7600  
Setor de Licitações: (51) 3718-7602 / (51) 3718-7609 / E-mail: licitacao@medlive.com.br



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 77450712206969769637-1  
Data: 07/12/2020 17:02:28  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKU47671-MDUR;



Cartório Azevedo Bastos  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

  
Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti  
Titular



TJPB

**SERVÍCIO NOTARIAL E DE REGISTROS DA CIDADE DE SINIMBU - RS**  
 Rua Benedito Fuchs, 270 - CEP: 94190-000 - Fone: (51) 3708-1388  
 E-mail: tabkrioficial@sinimbu.rsgmail.com

Reconheço por **AUTENTICIDADE** a assinatura de **CLAUDIA BUTZLAFF LUEDKE**, representante da empresa **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES S/A**, indicada com a **seta** de uso deste Tabelionato. **DOU FÉ.**

EM TESTEMUNHO DA VERDADE  
**SUZANA ELISA GOETZE - SUBSTITUTO**  
 Sinimbu - 24/11/2020 - às 16:25  
 E-mail: 5.00 - Selo: 0524.01.1800001.14898 - Vir: 1,40


*Suzana E. Goetze  
 Suzana Substituta*

**2º TABELIONATO DE NOTAS DE SANTA CRUZ DO SUL**  
 Rua João de Castilhos, 361 - Fone/Fax: (51) 3711.2029 - Santa Cruz do Sul - RS  
 WALDIR CELSO TRENTIN - Tabelião - E-mail: tabelfiao@cartorio.trentin.com.br

Reconheço, **AUTÊNTICA** a firma de **ADRIANA WILKE MARQUES** que assina por **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES S/A** assinalada com a seta de meu uso 0518 01.2000002 22777 (E9C). **DOU FÉ.**

EM TESTEMUNHO DA VERDADE  
 Santa Cruz do Sul, quarta-feira, 2 de dezembro de 2020  
 Henrique Silveira Netto Trentin - Tabelião Substituto E-mail: 5.00  
 Selo digital R\$ 1,40 RD7

*Henrique S. N. Trentin  
 Henrique Substituto*

 **CARTÓRIO** Autenticação Digital Código: 77450712206969769637-2  
 Data: 07/12/2020 17:02:29  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
 Selo Digital Tipo Normal C: AKU47672-DPQ3;

 **Cartório Azevêdo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
 https://azevedobastos.not.br

  
 Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti  
 Titular

 **TJPB**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S.A tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S.A a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **07/12/2020 17:08:12 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S.A** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 77450712206969769637-1 a 77450712206969769637-2

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc9155570b12779216382997bfb35930e9d769a4303f7efdd070aabee70b4a88a961ef7dd25a8bd89589121b47d0ea8558ec72df0caca51df569d0b497c33805



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.







**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

005192

**DESPACHO N.º 502/2021**

PROCESSO N.º : 5225/2021  
REQUERENTE : MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES  
LICITAÇÃO : ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 983/2020 – PREGÃO N.º 125/2020  
OBJETO : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS  
ASSUNTO : REQUERIMENTO DE RESCISÃO CONTRATUAL

O requerimento protocolado busca o cancelamento da Ata de Registro de Preços n.º 983/2020, referente ao registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos.

Constam do processo administrativo a solicitação da Secretaria, documentos pertinentes, notificações, e-mails, defesa, fotocópia da Ata e parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 0976/2021, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o pedido de CANCELAMENTO da Ata de Registro de Preços n.º 983/2020.

Comunique-se a parte interessada, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

**Encaminhe-se com fotocópia para Assessoria Legislativa elaborar ato de instauração de processo administrativo e remetam-se os autos para a Comissão.**

Francisco Beltrão, 06 de agosto de 2021.

  
**Cleber Fontana**  
**Prefeito Municipal**



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

005193

**TERMO DE RESCISÃO**

Ata de Registro de Preços nº 983/2020  
Pregão Eletrônico nº 125/2020

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 77.816.510/0001-66, com sede administrativa localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro, CEP 85.601-030, cidade e Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **CLEBER FONTANA**, portador do CPF nº 020.762.969-21, doravante denominada de **CONTRATANTE**; e, de outro, a empresa **MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALAR**, sediada na Rua Norberto Otto Wild, nº 420, Imigrante, CEP: 96.880-000, na cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 07.752.236/0001-23, doravante designada **CONTRATADA**; tem justo e firmado o presente **Termo de Rescisão da Ata de Registro de Preços nº 959/2020**, Pregão Eletrônico nº 125/2020, o que o fazem com fundamento no art. 79, inc. I, 64, § 2º, e 87 da Lei nº. 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão da **Ata de Registro de Preços nº 983/2020**, celebrada em 15 de dezembro de 2020, originada do Pregão Eletrônico nº 125/2020 que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

A Administração resolve, nos termos do art. 79, inc. I, 64, § 2º, e 87 da Lei nº. 8.666/93, pela rescisão da **Ata de Registro de Preços nº 983/2020**, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5225/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO**


As partes se dão por mutuamente quitadas e satisfeitas, o que o fazem de forma irretroatável e irrevogável, declarando sua expressa renúncia a qualquer forma de reclamação ou pleito decorrente da referida Ata de Registro de Preços, seja extrajudicialmente ou judicialmente, sem prejuízo da apuração e aplicação de eventuais penalidades legais e contratuais cabíveis.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

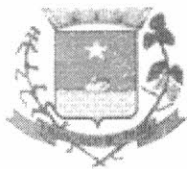
Para dirimir as questões oriundas do presente Instrumento, elegem o foro da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Francisco Beltrão, 09 de agosto de 2021.

  
**CLEBER FONTANA**  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

**MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALAR**  
DETENTORA DA ATA  
**CESAR AUGUSTO GOMES NEUMANN**  
Sócio administrador



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Rescisão:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALAR**

**ESPÉCIE:** Ata de Registro de Preços nº 983/2020 – Pregão Eletrônico nº 125/2020.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão.

**DA RESCISÃO:** A Administração resolve, nos termos do art. 79, inc. I, 64, § 2º, e 87 da Lei nº. 8.666/93, pela rescisão da Ata de Registro de Preços nº 983/2020, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5225/2021.

Francisco Beltrão, 09 de agosto de 2021.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
TERMO DE RESCISÃO**

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Rescisão:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **M TONIAL LTDA**

**ESPÉCIE:** Ata de Registro de Preços nº 240/2021 – Pregão Eletrônico nº 19/2021.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento e instalação de aberturas de ferro, grades, corrimões, calhas, rufos, marmoraria e outros materiais metálicos, incluindo serviços de confecção e instalação, insumos, com fornecimento de mão-de-obra, ferramentas, transporte de seus funcionários e demais equipamentos necessários.

**DA RESCISÃO:** A Administração resolve, nos termos do art. 79, inc. I, 64, § 2º, e 87 da Lei nº. 8.666/93, pela rescisão da Ata de Registro de Preços nº 240/2021, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6792/2021.

Francisco Beltrão, 09 de agosto de 2021.

**Publicado por:**  
Daniela Raitz

**Código Identificador:**E84D3CCE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
TERMO DE RESCISÃO**

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Rescisão:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALAR**

**ESPÉCIE:** Ata de Registro de Preços nº 983/2020 – Pregão Eletrônico nº 125/2020.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão.

**DA RESCISÃO:** A Administração resolve, nos termos do art. 79, inc. I, 64, § 2º, e 87 da Lei nº. 8.666/93, pela rescisão da Ata de Registro de Preços nº 983/2020, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5225/2021.

Francisco Beltrão, 09 de agosto de 2021.

**Publicado por:**  
Daniela Raitz

**Código Identificador:**2D4332CC

**DRH  
EDITAL 220-21 MONITOR DE ACOLHIMENTO  
INSTITUCIONAL PSS 107-20****EDITAL Nº 220/2021**

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 107/2020:

**RESOLVE**

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 107/2020, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações

apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

**CARGO – MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL  
– vaga reservada Afrodescendente**

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
1º	VALDECIR DUARTE	80708742 - SESP/PR	16/07/1973	36
2º	MARCIO MARTINS LISBOA	85470710	01/06/1980	36

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento dos candidatos ora convocados na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 10 de Agosto de 2021.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniella Lotici Kowalski  
**Código Identificador:**A2605203

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO****DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 160-2021****Portaria nº. 160/2021**

**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

**SÚMULA:** Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 45 (quarenta e cinco dias) dias de férias regulamentares, ao Sr. **ANGELO PAGNO NETTO**, Lotado no Departamento de Educação, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2019/2020 (15 dias) e 2020/2021 (30 dias), a partir de 02/08/2021 até 15/09/2021, com retorno em 16/09/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 10 de Agosto de 2021.

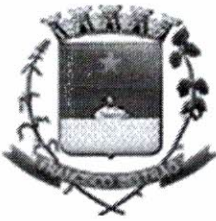
**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcia Freitas da Rocha Wasmann  
**Código Identificador:**CA7F114F

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº.1703/2021**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou por unanimidade de votos, o **Projeto de Lei Nº048/2021**, e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO  
ESTADO DO PARANÁ

005196

MEMORANDO N° 848/2021

DATA: 20/08/2021

DE: Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF

PARA: Departamento de licitação

Em resposta ao cancelamento da Ata 983/2020 da empresa **Medilar Imp Distr Prod Médico Hospitalar**, PE 125/2020, referentes aos itens 07, 09, 11, 30, 33, 53, 83, 97, 121, 162, 169, 176, 187, 225, 230, 232, 253, 260, 262, 283, 294, e 296 sugerimos que não se chamem as empresas vencedoras subsequentes por se tratarem de itens com falta nacional.

Em resposta à decisão do parecer jurídico nº 0997/2021 da empresa **Altermed Material Médico Hospitalar Ltda**, PE 125/2020, referentes aos itens 06, 23, 44, 60, 146, 150, 175, 196, 224, 228, 229, 299, 310, e 319 sugerimos que não se chamem as empresas vencedoras subsequentes por se tratarem de itens com falta nacional.

Quanto aos itens das Atas de ambas as empresas os mesmos já estão inseridos em um novo processo licitatório.

Atenciosamente,

  
**ELEANDRO TIECHER**

Coordenador da Assistência Farmacêutica CRF-PR 15355

ELEANDRO TIECHER  
FARMACÊUTICO CRF-PR 15355  
SMS FRANCISCO BELTRÃO-PR



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

005197

Francisco Beltrão, 13 de setembro de 2021.

**Memorando n.º LICITAÇÕES/147/2021**

**DESTINO: Assessoria Legislativa**

**ORIGEM: Departamento de Compras, Licitações e Contratos**

**Assunto: Encaminha processo administrativo nº 5225/2021 (sanciona a empresa MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A.)**

Senhores,

Com o presente informamos que foi cancelada a Ata de Registro de Preços nº 983/2020, que havia sido firmada com a empresa MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A.

O ato foi publicado em 11 de agosto de 2021, no Diário Oficial do Município.

Encaminhamos o presente processo à essa Assessoria, para cumprimento do que consta no despacho do Prefeito Municipal nº 502/2021, de 06/08/2021.

Atenciosamente.

  
Lorizete Antunes  
Setor de Licitações